

RELATÓRIO DE AUDITORIA	Nº 05	1º/SETEMBRO/2017
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS		
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:		
<i>IN LOCO</i> = 17/08 (3 SERVIDORES X 3H X 1 DIA = 9H/H) - CCO		
<i>IN LOCO</i> = 18/08 (3 SERVIDORES X 3H X 1 DIA = 9H/H) - CSL		
<i>IN LOCO</i> = 19/08 (3 SERVIDORES X 3H X 1 DIA = 9H/H) - CAP		
PROCESSOS E RELATÓRIOS (02 SERVIDORES x 4 horas x 16 dias= 128 h/h)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.234/2010; Lei nº 8.866/93; Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/2005; Resoluções do CONSU nº 15, de 09/06/2014 e nº 33, de 22/09/2014; e demais legislação pertinente.		
AÇÕES DO PAINT: Nº 12 – Avaliação das Rotinas Administrativas dos Campi localizados fora da sede e Nº 05 - Avaliação dos controles da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) referente aos Restaurantes Universitários		
RECURSOS AUDITADOS: R\$ 2.483.990,40 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)		
PTRES: 087891 – ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR		
FONTE: 0100.000000		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ		
CCO: Valor anual estimado: R\$ 539.880,00 Valor anual contratado: R\$ 460.680,00 Valor refeição: R\$ 6,98 Valor executado no período de 02/2015 a 05/2017: R\$ 944.926,07 - Contrato: 06/2015 GRU'S no período de 02/2015 a 05/2017: R\$ 13.061,48		
CSL: Valor anual estimado: R\$610.182,00 Valor anual contratado: R\$ 453.876,00 Valor refeição: R\$ 6,94 Valor executado no período de 02/2015 a 05/2017: R\$ 637.777,59 - Contrato: 05/2015 GRU'S no período de 02/2015 a 05/2017: R\$ 14.607,04		
CAP: Valor anual estimado: R\$ 1.051.926,00 Valor anual contratado: R\$ 994.998,24 Valor refeição: R\$8,04 Valor executado no período de 01/2016 a 05/2017: R\$ 901.286,74 - Contrato: 217/2015 GRU'S no período de 01/2016 a 05/2017: R\$ 47.662,29		

Análise Gerencial

Ao Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de avaliação dos controles dos restaurantes universitários, realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT), conforme a atribuição da unidade em avaliar os resultados, quanto à **eficácia, eficiência e economicidade** da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº006, de 09/03/2009.

I. Apresentação

O presente trabalho foi realizado nos Restaurantes Universitários dos Campi Centro Oeste Dona Lindu, Sete Lagoas e Alto Paraopeba, em cumprimento às Ações 05 e 12, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2017), com o objetivo de avaliar as rotinas administrativas dos campi localizados fora da sede, bem como Auditoria de Avaliação dos Controles Internos da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), em relação aos RU's, fornecendo recomendações para o seu aprimoramento caso necessário, bem como fornecer subsídios para as decisões da administração da UFSJ.

A relevância desta ação de auditoria se justifica na medida em que a política de assistência estudantil da UFSJ conta com o fornecimento de refeições aos estudantes, através do Restaurante Universitário (RU), em todos os *campi* fora de sede da UFSJ, sendo de fundamental importância a adoção de controles internos referentes aos pagamentos das refeições, de modo a melhor utilizar o recurso em prol dos estudantes.

O planejamento da ação considerou alguns riscos relacionados ao processo, tais como, a falta de controle efetivo nos acessos e do número de refeições subsidiadas nos Restaurantes Universitários fora de sede da UFSJ.

O escopo do trabalho foi definido na avaliação das rotinas administrativas dos campi localizados fora da sede, especificamente nos procedimentos adotados para a fiscalização do fornecimento de refeições nos Restaurantes Universitários (RUs).

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu no encaminhamento das Solicitações de Auditoria números 09/2017, 10/2017, 11/2017 e 14/2017; conferência dos processos físicos alusivos aos Pregões referentes às contratações de empresas especializadas em fornecimento de refeições e os processos de execução financeira; visita *in loco* nos RUs; entrevistas com os fiscais responsáveis e com os responsáveis técnicos dos RUs, análise dos documentos encaminhados pelos fiscais; dentre outros.

Os trabalhos foram realizados no período de 16 de agosto a 1º de setembro de 2017, sendo utilizados 155 homens/horas, conforme explicitado no quadro acima. Nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

A ação teve abrangência de **R\$ 2.559.321,21** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) de recursos auditados.

II. Resultado dos trabalhos

1. INFORMAÇÕES SOBRE OS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

O Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, apóia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (Ifes). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

De acordo com o art. 3º, § 1º, Inciso II, deste Decreto, as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas na área de alimentação.

A UFSJ possui restaurantes universitários (refeitórios) nos campi localizados fora da sede, nos municípios de Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco.

2. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A unidade de Auditoria Interna (AUDIT) encaminhou as Solicitações de Auditoria de número 09, 10 e 11/2017, solicitando esclarecimentos e justificativas para alguns aspectos identificados na execução dos Contratos de fornecimento de refeições no CCO, CSL e CAP.

Os fiscais dos contratos encaminharam as respostas solicitadas pela AUDIT, constantes do item 3.4 deste relatório.

Na avaliação dos controles dos RUs foram analisados os processos relativos ao preparo e fornecimento de refeições para a comunidade da UFSJ (23122.106306/2014-00 – Pregão 253/2014 - CCO; 23122.019134/2015-16 - Pregão 72/2015 - CAP e 23122.106302/2014-13 - Pregão 257/2014 - CSL); à execução financeira dos contratos (23122.003792/2015-88 – Contrato 106/2015 - CCO; 23122.002258/2016-35 - CAP - Contrato 217/2015 e 23122.003437/2015-17 - Contrato 05/2015 - CSL).

Foi encaminhada também a Solicitação nº 14/2017, de 29/08/2017, ao Setor de Tesouraria (SETES), solicitando informações sobre a compensação das Guias de Recolhimento da União (GRUs), relativas ao pagamento de aluguel pela utilização do espaço físico dos Restaurantes dos campi CCO, CAP e CSL, sendo complementada por e-mail em 31/08/2017, pedindo as informações sobre o pagamento com o CNPJ das filiais da empresa Terraço nos Municípios de Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas.

3. RESULTADO DAS ANÁLISES

3.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1.1 INFORMAÇÃO

Os Processos números 23122.019134/2015-16, 23122.106302/2014-13 e 23122.106306/2014-00, tratam-se de Licitação, todos na modalidade Pregão Eletrônico (nº 72/2015, 257/2014 e 253/2014, respectivamente), tipo menor preço global, cujos objetos visaram à contratação de empresas do ramo alimentício interessadas em fornecer refeições para a comunidade acadêmica dos Campi Alto Paraopeba, Sete Lagoas e Centro Oeste Dona Lindu, respectivamente, da Universidade Federal de São João Del-Rei.

A licitante vencedora dos referidos certames foi a empresa Terraço Comércio de Alimentos - EPP, CNPJ nº 15.839.921/0001-10, por ter ofertado as melhores condições, sendo a prestadora dos serviços nos campi CCO, CSL e CAP.

As fiscalizações dos serviços de fornecimentos de refeições nos restaurantes são realizadas por servidores desses campi, designados por meio de Portarias, a saber:

Campi	Fiscais	Portaria
Campus Sete Lagoas (CSL)	Gestor: Nara Rodrigues Silva Técnico: Rosilene de O. Fonseca e Freitas	nº 93, de 13/02/2015
	Suplente: Margarete de Fátima Soares (substituição da fiscal Nara Rodrigues)	nº 438, 20/06/2016
	Titular: Rosilene de Oliveira Fonseca e Freitas Suplente: Margarete de Fátima Soares	nº 515, 07/07/2016
Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)	Gestor: Eduardo Sérgio da Silva Técnico: Moacyr Comar Júnior	nº 103, de 24/02/2015
	Técnico: Fernanda Carolina Fernandes (em substituição ao professor Moacyr Comar Júnior)	nº 255, de 12/04/2017
Campus Alto Paraopeba (CAP)	Titular: Silvia Gabriela de Oliveira Baston Suplente: Cláudio Alexandre Tavares	nº 17, 08/01/2016
	Titular: Bruno Nascimento Campos Suplente: Sílvia Gabriela de Oliveira Baston	nº 594, 09/08/2016

	Titular: José Ricardo Braga	nº811, de 17/11/2016
	Titular: Marcelo Luis Alves (em substituição ao servidor José Ricardo Braga)	nº 142, 03/03/2017

3.1.2 ANÁLISE DO PREGÃO 72/2015 - CAP CONSTATAÇÃO

O Pregão 72/2015 - CAP foi publicado no site do Comprasnet e no Diário Oficial da União, porém não constam dos autos a cópia da publicação em jornal de grande circulação local, conforme estabelece o art. 17, Inciso II, do Decreto 5.450/2005, para contratações com valor estimado acima de 650 mil até um milhão e trezentos mil.

O certame foi realizado no dia 03/12/2015, tendo como licitante vencedora a empresa Terraço Comércio de Alimentos - EPP por ter ofertado as melhores condições, com o valor unitário da refeição a R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) e valor global de R\$ 994.998,24 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), relativo ao fornecimento de 123.756 refeições. Desta forma, foi celebrado o Contrato nº 217/2015, assinado pelas partes em 21/12/2015, com vigência de 21/12/2015 a 20/12/2016, prevendo, inclusive, o pagamento pela utilização do espaço físico, conforme as especificações previstas no termo de referência, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Foram indicados os servidores Silvia Gabriela Costa de Oliveira Baston (titular) e Cláudio Alexandre Tavares (suplente) para realizar a fiscalização da prestação de serviços pela empresa contratada, conforme a Portaria UFSJ nº17, de 08/01/2016. No entanto, houve uma alteração na fiscalização em agosto de 2016, com a emissão da Portaria nº 594, de 09/08/2016, nomeando o servidor Bruno Nascimento Campos como fiscal titular e a servidora Sílvia Baston como suplente. Já a Portaria nº 811, de 17/11/2016, alterou a fiscalização nomeando o servidor José Ricardo Braga como fiscal Titular.

Em novembro/2016, assinou-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2015, para alteração do CNPJ da empresa, em razão de constituição de filial no Município de Ouro Branco, porém não consta dos autos a cópia do extrato da publicação referente ao 1º Termo Aditivo no DOU, conforme determina a legislação.

Por meio do Memorando Eletrônico 68/2016 a PROAE solicitou a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e, através do Memorando Eletrônico 74 a Pró-reitoria solicitou reajustes no valor da refeição de R\$ 8,04 para R\$ 8,59, representando um aumento de 6,79%, com base no IPCA, e alterações no valor mensal de R\$ 82.916,52 para R\$ 91.546,55 e anual de R\$ 994.998,24 para R\$ 1.062.558,62, além de majorar o valor da utilização do espaço físico de R\$ 3.200,00 para R\$ 3.480,51, com base no IGPM. No entanto, o valor mensal informado no referido memorando não corresponde a aplicação do percentual de 6,70%, apresentando uma divergência no cálculo. A minuta do 2º TA foi elaborada no valor de R\$ 8,94, quando deveria ter sido no valor de R\$ 8,59.

O 2º TA foi assinado em 20/12/2016 com valor da refeição estabelecido em R\$ 8,94 e valor global para R\$ 1.062.558,62. O extrato do termo foi publicado no DOU de 17/01/2017, Seção 3, página 47. Em março de 2017 foi nomeado o servidor Marcelo Luis Alves como fiscal titular do Contrato 217/2015, em substituição ao servidor José Ricardo Braga.

Cabe registrar que as falhas formais acima citadas tais como, ausência de publicações em jornais e no Diário Oficial da União, serão tratadas em relatório próprio destinado a avaliação das rotinas da área de licitações e contratos.

Abaixo apresenta-se as seguintes constatações e as respectivas recomendações:

CONSTATAÇÃO 1: DIVERGÊNCIA NO VALOR DA REFEIÇÃO CONSTANTE DA MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO

1.1. CONSTATAÇÃO

Por meio do Memorando Eletrônico nº 74 (fls. 439 e 440), de 14/12/2016, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) solicitou os seguintes reajustes: no valor da refeição de R\$ 8,04 para R\$ 8,59, representando um aumento de 6,79%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e alterações no valor mensal de R\$ 82.916,52 para R\$ 91.546,55; e anual de R\$ 994.998,24 para R\$ 1.062.558,62. No entanto, o valor mensal informado não corresponde a aplicação do percentual de 6,79%, apresentando uma divergência no cálculo.

A minuta do 2ºTA apresentou o valor da refeição em R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), diferente o valor de R\$ 8,59 constante do M.E nº 74/PROAE. O 2º TA foi assinado em 20/12/2016, com valor máximo da refeição estabelecido em R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos). Dessa forma, o valor da refeição praticada no CAP tem sido de R\$ 8,94.

Dessa forma, solicitou-se ao SECOC a apresentação de explicação para a divergência no valor da refeição constante da minuta, visto que foi solicitado no M.E nº 74/PROAE o reajuste do valor unitário para R\$ 8,59 e o Termo Aditivo consta o valor de R\$ 8,94.

A unidade se manifestou por meio do Memorando Eletrônico nº 63/2017-SECOC, datado de 23/08/2017, apresentando as seguintes explicações: “O SECOC – Setor de Contratos e Convênios, reconhece que o 2º TA apresentou divergência entre o valor solicitado no M.E. nº. 74/PROAE e o valor descrito no referido Termo, ressaltamos que a divergência está somente no valor unitário da refeição, sendo que os valores mensal e anual correspondem aos valores apresentados no M. E. já referido. O erro ocorrido trata-se de um erro material suscetível de reparação conforme conceito abaixo descrito:

Erro material: É o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nus. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expresso no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro “grosseiro”, manifesto que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material.

Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta); a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”); na decisão constou uma data errada (02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro na própria sessão; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.

Vale ressaltar, que a partir desta data o SECOC adotou a prática de encaminhar às fiscalizações contratuais a minuta dos termos aditivos para verificação, antes de seu encaminhamento à PROJU para as considerações jurídicas e que tem sido discutido, constantemente, com a Administração a reestruturação e adequação das atividades desenvolvidas pelo SECOC, visando implantar formalidades de apoio e acompanhamento à gestão dos contratos junto aos fiscais, com o objetivo de minimizar problemas como o acontecido”.

Análise da AUDIT: Em que pesem as explicações apresentadas pela unidade, entende-se que a falha deve ser corrigida, com a emissão de termo aditivo, contemplando os valores corretos,

advindos da aplicação do índice para reajustes de preços previstos no edital e no instrumento contratual, conforme solicitado pela PROAE no M.E nº 74/2016.

O item 14 do edital Pregão 72/2015 e item 25 do Termo de Referência, assim como a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 217/2015 estabelecem que haverá reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é o índice oficial do Governo Federal apurado pelo IBGE, ou outro índice substitutivo do governo.

Cabe ressaltar ainda o princípio da autotutela, expresso no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula nº 473 do STF, no qual a Administração Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Assim, devem ser considerados dois aspectos da atuação administrativa da autotutela: “1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”.

Nesse sentido, a AUDIT apresenta as recomendações listadas abaixo:

1.1. RECOMENDAÇÃO

1.1.1 Recomenda-se que o Setor de Contratos e Convênios - SECOC/PPLAN formalize minuta de termo de aditivo, promovendo a correção do valor unitário da refeição constante do 2º TA Contrato nº 217/2015, conforme solicitado pela PROAE no M.E. nº 74/2016, no valor de R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), com base no reajuste do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

1.1.2 Recomenda-se que o SECOC observe atentamente os valores e cálculos apresentados por ocasião da majoração dos preços e diligencie junto às unidades em caso de divergências nos cálculos.

1.1.3 Recomenda-se que PROAE proceda a notificação da empresa para devolução dos valores pagos a maior e a devida correção monetária, assim como comprove o ressarcimento por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme os dados da tabela abaixo:

NF/DATA	VALOR	MES REF.	QUANT. REFEIÇÕES SUBSIDIADAS	ORDEM BANCÁRIA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA
8 06.02.2017	11.225,38	01/2017	2122	fls. 124 - 14/03	11.225,38	12.392,48	-1.167,10*
9 02.03.2017	19.201,38	02/2017	3102	fls. 130 - 14/03	19.201,38	18.115,68	1.085,70
10 05.04.2017	56.867,53	03/2017	9187	fls. 206 - 19/04	56.867,53	53.652,08	3.215,45
12 10.05.2017	71.061,20	04/2017	11480	fls. 247 - 30/05	71.061,20	67.043,2	4.018,00
13 01.06.2017	92.620,97	05/2017	14963	fls. 257 - 21/06	92.620,97	87.383,92	5.237,05
14 03.07.2017	67706,22	06/2017	10938	fls. 269 - 18/08	67706,22	63.877,92	3.828,30
15 02.08.2017	27.725,01	07/2017	4479	Aguardando financeiro *	27.725,01	26.157,36	1.567,65
Total a ser restituído							17.785,05

*No mês 01/2017 pagou-se o subsídio de R\$5,29 por refeição, sendo que o 2º TA foi assinado em 20/12/2016, com o novo valor de subsídio (gerando a diferença paga a menor à empresa de R\$ 1.167,10)

OBS: valores apurados até o mês 07/2017, devendo, quando for enviada à notificação à cessionária, ser computados os demais meses.

3.1.3 ANÁLISE DO PREGÃO 257/2014 - CSL CONSTATAÇÃO

Já o Pregão 257/2014 - CSL - foi realizado em 29/12/2014, logrando-se vencedora a empresa TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ 15.839.921/0001-10, por ter ofertado o melhor lance (R\$ 453.876,00 - quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais), que corresponde a 65.400 refeições ao valor unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e ter cumprido todas as condições de habilitação previstas no edital. Foi então assinado o Contrato nº 05/2015, celebrado entre a UFSJ e a contratada, datado de 02 de fevereiro de 2015, sendo seu extrato publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2015, Seção 3. fls. 32. Foram indicadas as servidoras Nara Rodrigues Silva (gestor) e Rosilene de Oliveira Fonseca e Freitas (técnico) para realizar a fiscalização da prestação de serviços pela empresa contratada, nomeadas pela Portaria nº 93, de 13/02/2015.

Em outubro de 2015, foi solicitada alteração no contrato em virtude de mudança de CNPJ e Contrato Social da empresa, culminando no 1º Termo Aditivo que foi publicado no DOU de 26/10/2015, Seção 3, p. 36. Por meio do Memorando Eletrônico 133/2015, a DIAAF solicitou a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, sendo a mesma aprovada, dando origem ao 2º TA, que foi assinado em 01/02/2016, sendo seu extrato publicado no DOU de 23/02/2016, Seção 3, p. 28. Em julho de 2016 houve alteração na equipe de fiscalização com a nomeação da servidora Margarete de Fátima Soares como suplente do contrato 05/2015, conforme Portaria nº 515.

Em junho de 2016, a gestora encaminhou os Memorandos Eletrônicos nº 47 e 48 solicitando reajustes no valor da refeição de R\$ 6,94 para R\$ 7,75, representando um aumento de 11,70% com base no IPCA e alterando o valor da utilização do espaço físico de R\$ 550,00 para R\$ 618,16, com base no IGPM. A jurídica condicionou a aprovação da solicitação à comprovação de que o preço praticado é vantajoso para a Administração. Sendo comprovado, o 3º TA foi assinado em 04/10/2016 e seu extrato publicado no DOU de 06/10/2016, Seção 3, p. 42.

Em janeiro de 2017, foi anexado o Memorando Eletrônico 13/2017, através do qual a CACSL solicitou a renovação do contrato majorando o valor da refeição de R\$ 7,75 para R\$ 8,26, representando um aumento de 6,58%, com base no INPC, e o valor da utilização do espaço físico de R\$ 618,16 para R\$ 662,61, com base no IGPM, resultando no 4º TA, que foi assinado em 01/02/2017, com publicação no DOU de 03/03/2017, Seção 3, p. 36, portanto, não respeitando o prazo estabelecido na legislação.

Observou-se também que o 4º TA não foi apreciado pela Procuradoria Jurídica da UFSJ, assim como não consta dos autos o despacho da Reitoria, com a autorização para sua emissão. Verificou-se também que a tramitação para celebração deste termo ocorreu em data muito próxima ao término da vigência do contrato em 1º de fevereiro de 2017, com juntada de documentos datados de 26/01/2017 e com emissão das respectivas dotações e empenhos somente em 31/01/2017. Não constam dos autos também a devida comprovação da vantajosidade dos preços praticados, de acordo com as cláusulas para renovação contratual e que sempre constam das ressalvas apontadas pela PROJU a serem sanadas antes do prosseguimento dos aditivos de majoração de preços dos Restaurantes Universitários.

Cabe informar que as falhas formais acima citadas tais como, publicações no Diário Oficial da União após o prazo estabelecido pela legislação, a ausência de tramitação para

expedição de parecer jurídico sobre termo aditivo e de de autorização formal da reitoria, serão tratadas em relatório próprio destinado a avaliação das rotinas da área de licitações e contratos.

Abaixo apresenta-se a seguinte constatação e as respectivas recomendações:

CONSTATAÇÃO 2: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E MAJORAÇÃO DOS PREÇOS EM DATA PRÓXIMA AO VENCIMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (CACSL)

2.1. CONSTATAÇÃO

A solicitação para renovação contratual e dos reajustes nos valores da refeição e do aluguel pago pela utilização do espaço físico do Restaurante Universitário, localizado no Campus Sete Lagoas, ocorreu com o encaminhamento do Memorando Eletrônico nº 13/2017-CACSL, datado de 26/01/2017, sendo a vigência do contrato nº 105/2015 até o dia 1º/02/2017 (fls.426 e 427).

Consta dos autos, a solicitação da fiscalização à empresa sobre o interesse na renovação contratual e a respectiva manifestação de interesse da empresa Terraço Comércio de Alimentos e solicitação de revisão do contrato conforme previsto na lei, datados de outubro de 2016 (fls. 428 e 429). Porém, a solicitação da fiscalização ocorreu somente no final do mês de janeiro de 2017.

2.1 RECOMENDAÇÃO

2.1.1 Recomenda-se que a fiscalização do contrato realize as solicitações para renovação contratual e/ou de majoração dos preços com antecedência, observando o prazo final de vigência contratual e o prazo necessário para tramitação nas diversas unidades da UFSJ.

CONSTATAÇÃO 3: AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS EM DESACORDO COM A CLÁUSULA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - ITEM 4.2 (CACSL)

3.1 CONSTATAÇÃO

Não constam dos autos a devida comprovação da vantajosidade dos preços praticados para a solicitação de emissão do 4º TA ao contrato nº 05/2015, de acordo com a cláusula Quarta, item 4.2 deste contrato ao qual estabelece que “ a prorrogação dependerá da realização de pesquisas de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados”.

Ressalta-se que os Pareceres da Procuradoria Jurídica da UFSJ sempre registram, como ressalva a ser sanada antes do prosseguimento dos aditivos de majoração de preços, a necessidade de comprovação da vantajosidade dos preços praticados.

3.1 RECOMENDAÇÃO

3.1.1 Recomenda-se que a fiscalização do contrato observe atentamente os procedimentos necessários para a prorrogação e/ou majoração dos preços praticados de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato e recomendado pela PROJU, sob pena de responsabilização.

3.1.2 Que o fiscal providencie previamente os documentos de comprovação (orçamentos, pesquisas de mercado e esclarecimentos) juntamente com a solicitação de renovação contratual.

3.1.4 ANÁLISE DO PREGÃO 253/2014 - CCO

INFORMAÇÃO

Em relação ao Pregão 253/2014 - CCO, o mesmo foi realizado no dia 29/12/2014, tendo como licitante vencedora a empresa Terraço Comércio de Alimentos - EPP por ter ofertado as melhores condições, com o valor unitário da refeição a R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 460.680,00 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais), relativo ao fornecimento de 66.000 refeições.

Desta forma, foi celebrado o Contrato nº 06/2015, prevendo, inclusive, o pagamento pela utilização do espaço físico, conforme as especificações previstas no termo de referência, no valor mensal de R\$ 493,33 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Foram indicados os servidores Eduardo Sérgio da Silva (titular) e Moacyr Comar Júnior para realizarem a fiscalização da prestação de serviços pela empresa contratada.

Em setembro/2015, assinou-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, para alteração do CNPJ e do Contrato Social da empresa, sendo o mesmo publicado no DOU de 22/09/2017, seção 3, p. 30.

Por meio do Memorando Eletrônico 413/2015 a Diretoria do CCO solicitou a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Sendo assim, o 2º TA foi assinado em 02/02/2016 e publicado no DOU de 23/02/2017, Seção 3, p.28.

Em abril/2016, o gestor do contrato encaminhou o Memorando Eletrônico 177 solicitando reajuste no contrato, alterando o valor da refeição de R\$ 6,98 para R\$ 7,80, representando um aumento de 11,70%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e do valor da utilização do espaço físico de R\$ 493,33 para R\$ 547,40 com base no IGPM, sendo, então, assinado o 3º TA em 1º/07/2016, cujo extrato foi publicado no DOU de 07/07/2016, Seção 3, p. 39.

Em novembro de 2016, foi solicitada nova prorrogação através do Memorando Eletrônico 493/2016, sendo o 4º TA assinado em 30/01/2017 e seu extrato publicado no DOU de 31/01/2017, seção 3, p.30.

Em abril 2017, o Diretor do CCO solicitou reajustes dos valores da empresa Terraço Comércio Alimentar, retroativo à data de assinatura do 4º Termo Aditivo, aumentando, com base no IGPM, o valor mensal do aluguel de R\$ 547,40 para R\$ 583,85, e reajustando, com base no IPCA, o valor das refeições de R\$ 7,80 para R\$ 8,22, majorando o valor do contrato de R\$ 514.764,00 para R\$ 542.324,21 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos). Para tanto, anexou toda documentação comprobatória. Foi então anexada a minuta do 5º TA, sendo que a Jurídica ao apreciar a minuta concluiu pela não necessidade de Termo Aditivos, mas de confecção de Termo de Apostilamento. Sendo assim, em 31/05/2017 o Termo de Apostilamento nº 017/2017 foi confeccionado e assinado pelo Magnífico Reitor.

Cabe registrar que houve alteração na equipe da fiscalização do contrato, com a nomeação da servidora Fernanda Carolina Fernandes (suplente), em substituição ao professor Moacyr Comar Júnior, com a emissão da Portaria nº 255, de 12/04/2017.

3.2 VISITAS *IN LOCO* AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DO CCO, CSL e CAP

3.2.1 VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS REFEITÓRIOS INFORMAÇÃO

Nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2017, a equipe da AUDIT, formada pelos servidores Paulo Fernando Cabral de Ávila, Mirella de Barros Dilásio e Simone Rocha Gonçalves, deslocou-se até o CCO, CSL e CAP, respectivamente, com intuito de proceder às visitas *in loco* nas dependências dos RU's.

Durante a visita aos RU's, a AUDIT observou-se que:

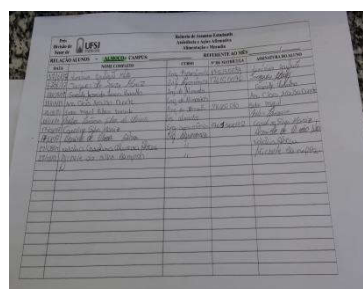
- A entrada dos estudantes subsidiados se dá por meio da apresentação de carteirinha da UFSJ (carteirinha da biblioteca), ou com a apresentação do atestado de matrícula, acompanhado de documento de identidade.
- Geralmente, consta cartaz no balcão de pagamento informando o preço da refeição bem como ofício da PROAE salientando sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteirinha/atestado de matrículas. Excepcionalmente, para os alunos que ainda não estão na base de dados do Sistema CONTAC, os mesmos estão assinando o novo formulário enviado pela PROAE, onde todos os campos devem estar devidamente preenchidos, sob pena de glosa da despesa.



CCO



CAP



CSL

- Após o devido pagamento, os usuários recebem um ticket, referente a refeição a que faz jus. Particularmente, no CCO, os ticket's são coloridos de acordo com o dia da semana.



CCO



CCO

- Em todos os *campi* os funcionários da empresa contratada possuem boa apresentação, com uniforme, calçado antiderrapante, luvas, touca e avental, atendendo às normas sanitárias;



CCO



CSL



CAP

- As entradas e as saídas dos RU's não contam com roletas para o controle de acesso dos usuários nas dependências. Assim, o ticket adquirido no balcão de venda é recolhido pela funcionária que fica ao final do buffet servindo os sucos e as sobremesas.
- As dependências do restaurante estavam limpas e os espaços adequados para realizar as refeições;



CCO

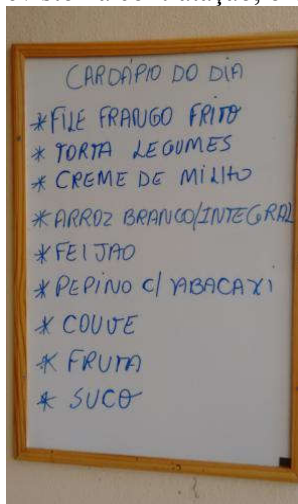


CSL

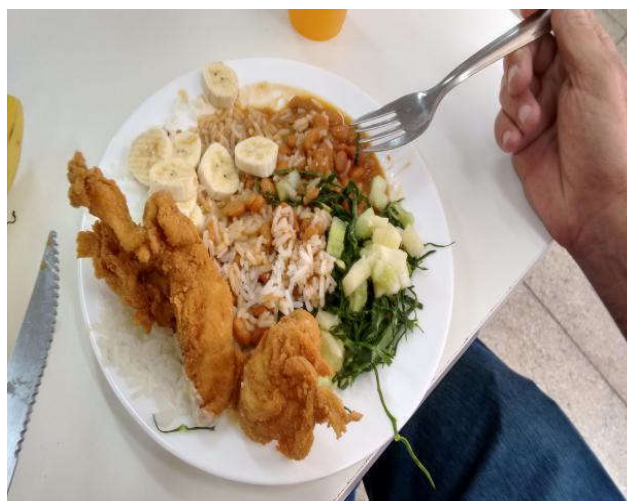


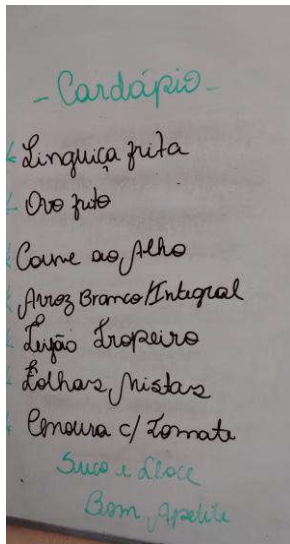
CAP

- A alimentação fornecida estava saborosa e apresentava boa qualidade, além de atender ao previsto na contratação, oferecendo no cardápio do dia, conforme abaixo discriminado:

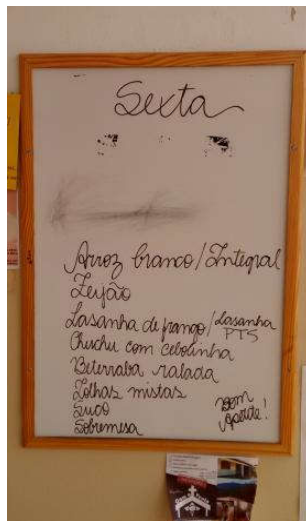


CCO





CSL



CAP

- Em relação à cozinha, a equipe da AUDIT não adentrou nos locais, visto não estar trajando roupas adequadas, não atendendo, desta forma, às normas de segurança.



CCO



CSL



CAP

- O horário de mais movimento varia de acordo com o *Campus*, sendo que no CCO e CSL o mesmo ocorre entre 11 e 12h. Já no CAP, o horário que concentra mais comensais é de

12h30min às 14h, visto que as aulas só começam a partir das 13h e também das 19 às 20h, em virtude do jantar. Nos momentos de maior demanda, há formação de filas.



CCO



CSL



CAP

- Em todos os campi há tendas próximas aos RU's, que são utilizadas tanto para os acadêmicos se protegerem do sol/chuva, quanto para os mesmos se alimentarem, uma vez que o espaço físico dos RU's não é suficiente para atender a demanda.



- Os próprios usuários, ao término de suas refeições, descartam o restante das sobras em recipientes específicos, que são forrados com sacos plásticos.



- Os cilindros de gás são armazenados do lado de fora dos RU's, em local adequado, devidamente trancados com cadeados.



CCO

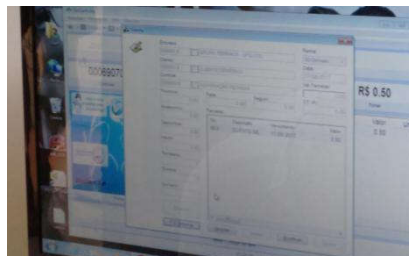
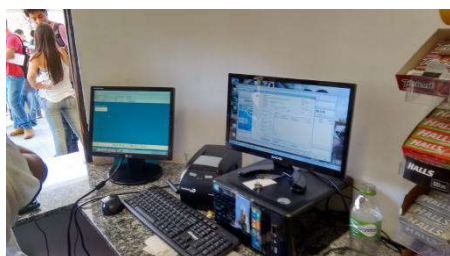


CSL



CAP

- A empresa possui um sistema próprio de informática, que, segundo os responsáveis técnicos, é um controle a mais, visto que, ao final do dia, os quantitativos das refeições subsidiadas dos dois sistemas (UFSJ e empresa Terraço) devem ser idênticos.



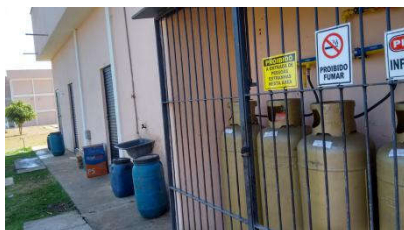
- Em relação ao descarte de alimentos, nos três campi, há duas formas: os restos não ingeridos (resto de comida) são armazenados separadamente em bombonas e são retiradas dos *Campi* por terceiros que utilizam as sobras como lavagem para os animais. Quanto aos lixos descartáveis (guardanapos, copos plásticos, embalagens, dentre outros) são armazenados em sacos plásticos e recolhidos pela coleta municipal.



- Foi observado que a contratada faz a coleta diária, por refeição, de amostras de todas as preparações para fins de análise, caso haja necessidade, conforme determina o Edital.



- As caixas de papelão são mantidas fora das dependências do Restaurante Universitário, visto ser proibida a permanência das mesmas no recinto.



- A guarda de gêneros alimentícios é mantida separada da guarda dos produtos de limpeza. Segundo informações dos funcionários da empresa, as datas de validade dos produtos são observadas na preparação das refeições.



3.2.2. DIÁLOGO COM O RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

INFORMAÇÃO

Na ocasião, a equipe da AUDIT se apresentou aos responsáveis pela administração do RU, que esclareceram algumas questões sobre o funcionamento dos restaurantes, a saber:

CCO	CSL	CAP
Empresa: Terraço Comércio de Alimentos Responsável: Paulo Amorim Araújo	Empresa: Terraço Comércio de Alimentos Responsável: Fernanda Valentino	Empresa: Terraço Comércio de Alimentos Responsável: Aleska
Principais pontos levantados pela empresa: <ul style="list-style-type: none"> ➤ o principal problema relatado diz respeito à falta de local adequado para armazenamento das mercadorias, fazendo com que as entregas tenham que ser realizada de 2 a 3 vezes por semana; ➤ número reduzido de tendas; ➤ foi informado também que há uma quebra grande de pratos, além de pequenos acidentes (alunos derramam água na comida) 	Principais pontos levantados pela empresa: <ul style="list-style-type: none"> ➤ a responsável informou que o espaço físico inadequado (o prédio não foi projetado para atender a uma cozinha industrial) é o que mais prejudica as atividades do RU. Inclusive, já fizeram várias melhorias para atender ao público e à vigilância sanitária, que em Sete Lagoas é muito atuante; ➤ falta de energia (quadro elétrico não comporta a carga, o que faz com que a chave caia frequentemente, ocorrendo perda de alimentos e danos constantes nos equipamentos); ➤ falta de água, embora não seja constante; ➤ a ausência de estrutura e local adequados para a devida manipulação faz com que a empresa ofereça suco que não seja natural (conforme consta no Termo de Referência). Tal fato já é de conhecimento da PROAE e atestado pela nutricionista da UFSJ. 	Principais pontos levantados pela empresa: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Internet, visto que constantemente há problemas com a queda do sistema (segundo o fiscal, a internet será levada ao RU através de cabo, com isso conseguirá atualizar o sistema a cada dois dias); ➤ Água amarelada (o fiscal do contrato informou que já está sendo providenciado um Termo de Referência para limpeza da caixa d'água); ➤ A queda constante de energia foi resolvida com o gerador; ➤ Necessidade de pavimentação no entorno do RU, bem como a troca da caixa de esgoto; ➤ O responsável informou que a pequena estrutura do local está impossibilitando, inclusive, a manipulação de suco natural, conforme exigido no edital, sendo ofertado suco de polpa de fruta. ➤ Fizeram uma palestra para conscientizar a comunidade acadêmica sobre o fato de levarem dinheiro trocado e terem a carteirinha/atestado de matrícula sempre às mãos, de forma a agilizar as filas.

<p>Número médio de refeições fornecidas por dia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ em torno de 500 a 600 refeições, sendo que as sextas-feiras é o dia em que há menos movimento e, quando há frango no cardápio, é o dia onde há mais comensais. 	<p>Número médio de refeições fornecidas por dia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ gira em torno de 400 a 450, sendo que na sexta o movimento é menor 	<p>Número médio de refeições fornecidas por dia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ gira em torno de 750 a 800 refeições por dia (almoço e jantar), sendo que o menor movimento é às sextas-feiras.
<p>Equipe: a empresa conta com uma equipe de 08 funcionários, distribuídos entre um cozinheiro, 01 segundo cozinheiro, 01 saladeira, 03 atendentes, 01 caixa e um responsável técnico/nutricionista.</p>	<p>Equipe: a empresa conta com uma equipe de 09 funcionários, sendo distribuídos entre 03 auxiliares de cozinha, 02 cozinheiros, 01 operador de caixa, 01 atendente de lanchonete, 01 auxiliar de nutrição, e 01 nutricionista (diariamente), que hoje também tem feito o papel de responsável técnico</p>	<p>Equipe: a empresa conta com uma equipe de 14 funcionários, sendo distribuídos entre 06 auxiliares de cozinha, 01 serviços gerais, 02 cozinheiros, 02 atendentes, 02 operadores de caixa, 01 auxiliar de nutrição, e 01 nutricionista, que hoje também tem feito o papel de responsável técnico</p>
<p>Acompanhamento nutricional: somente pelas profissionais contratadas pela empresa. Em todos os locais, os responsáveis foram unânimes em enfatizar sobre a necessidade de um acompanhamento por profissional específico (nutricionista) designado pela UFSJ, pelo menos 01 vez por mês.</p>		
<p>Controles de entrada de alunos: só entram com a carteirinha ou atestado de matrícula acompanhado de documentos com foto (a atendente digita a matrícula do aluno e verifica se o nome consta na relação dos alunos matriculados). Em casos excepcionais, como falta de energia ou de serviços de internet, a empresa utiliza o formulário que foi enviado pela PROAE. A empresa já está ciente que todos os campos do formulário devem ser devidamente preenchidos, sub pena da despesa ser glosada.</p>		
<p>Cardápio: enviado, antecipadamente, para a PROAE mensalmente para que a mesma atualize o site da UFSJ. Se ocorrer alguma alteração, avisa previamente a PROAE. A Atualização do site compete à PROAE.</p>		
<p>Principais reclamações por parte dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Fila; ➤ Cardápio - querem frango e tomate todos os dias ou comidas como strogonoff, lasanha, creme de milho, batata frita, bem como bombom de sobremesa. 	<p>Principais reclamações por parte dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Espaço físico; ➤ Fila; ➤ Cardápio: querem sempre feijão tropeiro, lasanha, feijoada, batata chips, frango a parmegiana, mas em geral, são bem tranquilos; 	<p>Principais reclamações por parte dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Reclamam que a quantidade de carne é pouca; ➤ Cardápio - Não gostam quando consta carne de porco. Querem strogonoff todos os dias. Quando é fígado, coloca-se ovo pois muitos substituem. Adoram salada; ➤ Fila, pois geralmente os ônibus chegam simultaneamente.
<p>Atendimento aos vegetarianos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Há opções para atender aos cerca de 20 vegetarianos no Campus, porém, quando os demais alunos não gostam do cardápio, se intitulam como vegetariano. 	<p>Atendimento aos vegetarianos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Há diversas opções ofertadas, dentre as quais se destacam lasanha vegetariana, quibe de chuchu, quibe de beringela, etc. 	<p>Atendimento aos vegetarianos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Há opções para atender aos vegetarianos, visto que todos os dias ofertam 02 tipos de saladas, arroz branco e integral, e, geralmente a proteína é substituída por omelete, tomate com abobrinha recheada, etc.
<p>Diálogo com a UFSJ: informou que há um bom diálogo com os fiscais do contrato, inclusive, estão discutindo sobre a possibilidade, mediante a celebração de Termo Aditivo, de exclusão dos copos descartáveis fins de atender ao Projeto CCO Sócio-ambiental e, em contrapartida, se conceder canecas em alumínio para toda a comunidade acadêmica.</p>	<p>Diálogo com a UFSJ: há uma boa comunicação com os fiscais (Rose e Margareth), porém, por diversas vezes as negociações são feitas diretamente com a PROAE.</p>	<p>Diálogo com a UFSJ: mantém contato com a UFSJ, seja através do fiscal do contrato ou da PROAE, que repassam as orientações e prestam os esclarecimentos devidos.</p>
<p>Sistema de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ No CCO o sistema funciona bem ➤ Atualização do Sistema depende do NTInf da sede. 	<p>Sistema de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ No CSL há uma grande dificuldade para atualizar o sistema. Já houve vez em que teve que ficar por cerca de 20 dias sem utilizar o sistema, por enviar o computador para a sede para atualização. Tal procedimento faz com que a fila fique mais extensa e o 	<p>Sistema de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Há sérios problemas com a Internet no CAP, que, segundo o fiscal do contrato, será minimizado com a internet a cabo que será levada até o RU.

	<p>atendimento mais moroso.</p> <p>➤ Precisa ser melhorado. Sugere-se que o NTInf do CSL faça ele mesmo a atualização do sistema.</p>	
--	---	--

3.2.3 ANÁLISE DA VISITA *IN LOCO*

CONSTATAÇÃO

Após a visita *in loco* aos *campi* fora de sede e do diálogo com os responsáveis técnicos dos RU's, chegou-se a conclusão que os restaurantes vêm atendendo, a contento, às finalidades para as quais os mesmos foram contratados. Entretanto, foram identificadas falhas que necessitam ser sanadas, conforme abaixo demonstrado nas observações e constatações apresentadas.

OBSERVAÇÕES:

1. **Em relação à equipe da cessionária:** observou-se, de acordo com o que foi dito pelos responsáveis técnicos, que a previsão do quadro de pessoal do grupo de execução não está em consonância com o disposto no Edital. Entretanto, a AUDIT não se adentrou ao mérito do assunto, visto não ter os documentos comprobatórios em mãos.
2. **Cardápio:** sugerimos que seja feito um acompanhamento por parte da nutricionista da UFSJ e dos fiscais de contrato para verificarem se as cessionárias estão cumprindo o disposto no Edital no que diz respeito às normas técnicas de elaboração de cardápios, assim como o padrão de refeições e incidências constantes do Edital.
3. **Despesas com água, luz e gás:** segundo consta nos Editais, tais despesas são de responsabilidades das cessionárias, devendo a UFSJ viabilizar os meios necessários para aferição das mesmas.
4. **Despesas e manutenção com mobiliários e equipamentos:** conforme Edital, não é de responsabilidade da UFSJ mobiliar e equipar os RU's, além daqueles previstos no instrumento convocatório. Quanto à manutenção decorrente de tempo ou fatores externos, alheios ao uso incorreto, as demandas deverão ser analisadas pela UFSJ, através do fiscal do contrato e devidamente documentada nos autos.

CONSTATAÇÃO 4 - DESATUALIZAÇÃO DO SITE DA UFSJ EM RELAÇÃO AOS CARDÁPIOS OFERTADOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROAE)

4.1. CONSTATAÇÃO

Observou-se que os cardápios constantes no site da UFSJ estavam todos desatualizados, assim como o nome da responsável técnica pelo RU do CAP. Questionados os responsáveis técnicos informaram que tais informações já haviam sido repassadas à PROAE, a quem compete fazer a devida atualização na homepage da UFSJ.

4.1 RECOMENDAÇÃO

4.1.1 Recomenda-se que a PROAE mantenha o site da UFSJ sempre atualizado de forma que as informações lá constantes sejam as mais fidedignas possíveis.

CONSTATAÇÃO 5 - NECESSIDADE DE VISITAS CONSTANTES DA NUTRICIONISTA DA UFSJ AOS RU'S (PROGP)

5.1. CONSTATAÇÃO

Constatou-se que todos os fiscais dos contratos dos RU's não têm conhecimento técnico específico em nutrição, não tendo condições de avaliar se a alimentação ofertada está adequada e balanceada, de forma a atender às necessidades sociais e nutricionais da comunidade acadêmica, muito menos se a mesma atende às exigências sanitárias vigentes

5.1 RECOMENDAÇÃO

5.1.1 Recomenda-se que a nutricionista da UFSJ faça visitas frequentes, se possíveis mensais, a todos os Restaurantes Universitários, fins de avaliar se a alimentação servida aos comensais está em consonância com o solicitado no Edital e com as exigências legais, registrando e relatando quaisquer irregularidades técnicas existentes.

CONSTATAÇÃO 6 - INGERÊNCIA DA PROAE NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DO CSL (PROAE)

6.1. CONSTATAÇÃO

No CSL, foi informado que, embora haja uma boa comunicação entre a empresa contratada e os fiscais, muitas das vezes, os problemas do RU e suas respectivas soluções são negociadas diretamente com a PROAE, sem a participação dos fiscais.

6.1 RECOMENDAÇÃO

6.1.1 Recomenda-se que a PROAE apenas dê o suporte necessário à execução contratual, não interferindo em sua gestão, de forma que os fiscais designados tenha autonomia para atuar na fiscalização e resolver quaisquer problemas, quando surgirem.

CONSTATAÇÃO 7 - SUCO OFERTADO (PROGP - NUTRICIONISTA)

7.1. CONSTATAÇÃO

Observou-se que o suco ofertado não é natural. Todavia, informaram que se trata de suco de polpa da fruta, previsto no Edital, e que o mesmo está sendo servido com anuência da nutricionista da UFSJ, servidora Camila Negreiros Cobira, em virtude da falta de espaço físico adequado para o processamento de suco natural. Ademais, não foi observado se 50% da preparação estava sem adição de açúcar.

7.1 RECOMENDAÇÃO

7.1.1 Recomenda-se que, ao fazer as visitas a todos os RU's, a nutricionista certifique se de fato o suco que está sendo ofertado atende às condições editalícias em relação ao acima disposto.

3.3. ANÁLISE DOS PROCESSOS REFERENTES À EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 APRIMORAMENTO DOS ARQUIVOS DE FISCALIZAÇÃO

Da análise dos processos de execução financeira constatou-se que o Relatório de Repasse do sistema de Controle Interno da UFSJ, assim como a documentação da fiscalização (listas manuais de comprovação e relatórios) não são arquivados nesses processos por orientação da Divisão de Contabilidade e Finanças - DIFIN.

A referida Divisão encaminhou Memorandos Eletrônicos aos fiscais de contrato, informando que não é necessário o envio das listagens com assinaturas de alunos, por entender que essa documentação é de responsabilidade da fiscalização do contrato. Assim, solicitou que

nas próximas solicitações de pagamentos aos Restaurantes Universitários sejam encaminhados à DIFIN apenas os seguintes documentos:

- Despacho para pagamento gerado no SIPAC, devidamente assinado;
- Nota Fiscal devidamente atestada;
- Declaração de Optante pelo SIMPLES.

Face ao exposto, apresentam-se as seguintes recomendações.

CONSTATAÇÃO 8 - NECESSIDADE DE MANTER ARQUIVO INERENTE A DOCUMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

8.1. CONSTATAÇÃO

Constatou-se que os Relatórios de Repasse e a documentação da fiscalização não são arquivados em processos, após a decisão da DIFIN de que tais documentos não sejam anexados ao processo de execução financeira.

Dessa forma, observou-se que os fiscais passaram a guardar a documentação em pastas e arquivos dos seus setores, sob o risco de se perder o histórico ao longo do tempo ou com a substituição da fiscalização, conforme observado em vários casos na gestão dos Restaurantes.

8.1. RECOMENDAÇÃO

8.1.1 Recomenda-se que os fiscais de contratos providenciem a abertura de processos próprios para arquivar os Relatórios de Repasse, bem como toda a documentação oriunda da fiscalização, autuando e numerando as peças em ordem cronológica, de forma a subsidiar a fiscalização contratual.

8.1.2 Recomenda-se que a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) solicite que os fiscais dos contratos dos Restaurantes Universitários enviem, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento e documentos exigidos pela DIFIN, Relatórios de Conformidade, informando o número de refeições que serão pagas, conferências efetuadas e demais informações relevantes, de forma a subsidiar o Ordenador de Despesas.

3.3.2 CONTRATO 106/2015 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - CCO

O contrato nº 106/2015 foi assinado pelas partes em 02/02/2015, sendo aberto o processo 23122.003792/2015-88 para a execução financeira do mesmo.

Da análise da documentação comprobatória referente aos serviços prestados no **período de fevereiro de 2015 a maio de 2017**, a Unidade de Auditoria Interna encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 09/2017, de 25/07/2017, à Diretoria do Campus Centro-Oeste Dona Lindu, contendo alguns questionamentos. Em 09/08/2017, a unidade apresentou as seguintes respostas e a documentação comprobatória.

1. Explicar o fato de no início da gestão do contrato (mês 02/2015) ter sido efetuado pagamento de refeições destinadas aos alunos de mestrado e doutorado;

Resposta da unidade: O pagamento de refeições destinadas aos alunos mestrado (oito) e doutorado (um) ocorreu referente ao dia 23 de fevereiro de 2015. Não havíamos a orientação de que o pagamento de refeições/subsídio seria destinada somente para os alunos da graduação. O comunicado da PROAE, informando que o subsídio das refeições seria somente para estudantes de Graduação Presencial, foi enviado por e-mail no dia 23 de fevereiro de 2015 às 16h06min (horário que já havia encerrado o almoço no restaurante), documento anexo. Dessa forma, após a orientação da PROAE não houve pagamento de refeições para alunos de pós-graduação.

Avaliação da AUDIT: A unidade comprovou o recebimento da orientação da PROAE e passou a observar as normas de subsídio do PNAES somente para os alunos de graduação, atendendo, desta forma, a legislação vigente.

2. Informar se os alunos de mestrado e doutorado continuam a fazer jus às refeições subsidiadas;

Resposta da unidade: Após a orientação da PROAE a Diretoria do CCO enviou um e-mail para os programas de pós-graduação, assistência estudantil e PROEX solicitando a divulgação para os alunos da pós-graduação sobre a restrição (anexo). Portanto, os alunos de mestrado e doutorado não fazem jus às refeições subsidiadas.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória, tendo em vista que a unidade comprovou que vem atendendo a legislação vigente, visto que cessaram os pagamentos de refeições subsidiadas aos alunos de mestrado e doutorado.

3. Justificar as divergências nos quantitativos existentes nos Relatórios constantes nos autos se comparado com o Relatório de Repasses, acrescidos das listas manuais, conforme abaixo discriminado:

a) Divergência no quantitativo do Relatório constante às fls. 12 e dia 23/02/2015;

Resposta da unidade: No relatório de fls. 12 consta no dia 23/02/2015 o total de 327 alunos subsidiados e no Relatório de Repasses consta o quantitativo total de 281 alunos. A lista manual deveria constar a assinatura de 46 alunos, no entanto, há 43 assinaturas. Como não havia um modelo de planilha a lista manual estava desorganizada, dificultando a conferência. Vamos solicitar o ajuste na próxima Nota Fiscal ou emissão de GRU específica para essa diferença. O valor subsidiado pelas 3 (três) refeições é de R\$ 12,69, sendo cada refeição R\$ 4,23 em fevereiro de 2015.

Avaliação da AUDIT: Que se proceda à devolução, via GRU, da diferença apontada.

b) Divergência no quantitativo do Relatório constante às fls. 45 e dias 05, 06, 16, 17, 23 e 24/03/2015;

Resposta da unidade: 05/03/2015 - Anexo ao relatório de repasses do dia 05/03 há dentre as listas manuais uma lista sem data com assinatura de 40 alunos, acreditamos que houve um equívoco no momento de arquivar os documentos no processo, pois no dia 16/06 falta uma lista com assinatura de 40 alunos. As listas manuais são enviadas juntamente com as notas fiscais para pagamento, assim pode ser que no momento de arquivar houve esta troca.

06/03/2015 - Houve um engano por parte do restaurante que contabilizou 38 assinaturas na lista manual, porém, na realidade 37 alunos assinaram a lista. O engano não foi considerado pela Diretoria do CCO no momento de conferir os documentos anexos à nota fiscal. Dessa forma, a fim de corrigir o erro, vamos solicitar que a Nota fiscal de agosto/17 venha com o ajuste referente a este dia, sendo R\$ 4,23 o valor que deverá ser deduzido ou emitiremos uma GRU com o valor total da diferença.

16/03/2015 - O relatório de repasse consta 379 alunos e o relatório quantitativo consta o total de 472 alunos subsidiados (Lista manual + relatório de repasses). Dessa forma, a lista manual deveria constar 93 assinaturas, porém apresenta apenas 53 assinaturas. Conforme mencionados no dia 05/03/2015, acreditamos que no momento de arquivar os documentos enviados juntamente com a Nota Fiscal houve a troca, pois o dia 05 excederam a assinatura de 40 alunos.

17/03/2015 - O restaurante considerou a lista manual com 119 assinaturas, porém consta a assinatura de 118 alunos. O equívoco não foi observado pela Diretoria no momento do envio da Nota Fiscal, a fim de corrigir o erro vamos solicitar que a Nota fiscal de agosto/17 venha o ajuste referente a este dia, sendo 01 (uma) refeição a R\$ 4,23 que deverá ser deduzido; ou emissão de GRU específica para a diferença total.

23/03/2015 - O relatório de repasses consta 340 refeições e o relatório quantitativo 440 refeições, assim a lista manual deveria constar 100 assinaturas. No entanto, a lista manual consta 141 assinaturas, sobrando 41 assinaturas. Assim nós não pagamos 41 refeições devidas, conforme assinatura manual. Provavelmente, houve um engano por parte do restaurante, porque no dia 24/03/16 falta a assinatura de 47 alunos.

24/03/2015 - Neste dia consta no relatório quantitativo 475 refeições, e no relatório de repasses 360 refeições, assim a lista manual deveria constar 115 assinaturas. No entanto, a lista consta apenas 68 assinaturas, faltando 47 assinaturas. Nós pagamos 47 sem ter a assinatura do aluno. Fazendo um comparativo entre os dias 23 e 24 provavelmente houve um equívoco e a listas foram arquivadas em dias trocados. Se no dia 23/03 sobraram 41 assinaturas, que não foram contabilizadas pelo restaurante, não pagamos 41 refeições. E no dia 24/03 pagamos a mais 47 refeições, sendo assim há uma diferença de seis refeições que a UFSJ pagou a mais. Diante disso, será ajustado na Nota Fiscal de agosto/17 ou emitiremos uma GRU no valor total dessa diferença (6 x R\$ 4,23 - R\$ 25,38).

Avaliação da AUDIT: Que se proceda à devolução, via GRU, das diferenças constatadas.

c) Divergência no quantitativo do Relatório constante às fls. 282 e dia 26/08/2015;

Resposta da unidade: O restaurante ao emitir considerou na linha 17 e 18 duas assinaturas, conforme fls 338, porém o aluno ao assinar utilizou as duas linhas. Dessa forma, o restaurante contabilizou 64 assinaturas manuais e o correto seria 63. A Nota Fiscal (fls. 269) referente a este mês considerou 9.155 refeições e deveria ser 9.154. O ajuste de 01 (uma) refeição será solicitado na Nota Fiscal de agosto/17 ou emitiremos GRU no valor total. O valor da refeição nesta será R\$ 4,23.

Referente a diferença das datas citadas acima, o valor total no ano de 2015 é de R\$ 50,76. Dessa forma, haverá a devolução para a UFSJ de R\$ 50,76.

Avaliação da AUDIT: Que se proceda à devolução, via GRU, da diferença apontada.

d) Divergência no quantitativo do Relatório constante às fls. 434 e dias 07, 11 e 12/01/2016.

Resposta da unidade: 07/01/2016 - Foi contabilizado pelo restaurante 13 refeições, porém o correto são 12 refeições, conforme as assinaturas na lista manual. O ajuste de 01 (uma) refeição será solicitado na Nota Fiscal de agosto/17 ou emitiremos uma GRU no valor total. O valor da refeição nesta era R\$ 4,23.

11/01/2016 - Foi contabilizado pelo restaurante 119 refeições, porém o correto são 118 refeições, conforme as assinaturas na lista manual. O ajuste de 01 (uma) refeição será solicitado na Nota Fiscal de agosto/17 ou emitiremos uma GRU no valor total. O valor da refeição nesta era R\$ 4,23.

12/01/2016 - Foi contabilizado pelo restaurante 24 refeições, porém o correto são 23 refeições, conforme as assinaturas na lista manual. O ajuste de 01 (uma) refeição será solicitado na Nota Fiscal de agosto/17, sendo R\$ 4,23 o valor que deverá ser deduzido.

Referente a diferença das datas citadas acima, o valor total no ano de 2016 é de R\$ 12,69. Dessa forma, haverá a devolução para a UFSJ de R\$ 12,69.

Avaliação da AUDIT: Que se proceda à devolução, via GRU, da diferença apontada.

4. Quando há listas manuais, nem todos os campos existentes nas referidas listas foram preenchidos integralmente, devendo ser apresentadas justificativas para as seguintes inconsistências observadas:

- a) Nome do aluno abreviado;
- b) Ausência de matrícula do acadêmico;
- c) Ausência da assinatura do interessado;
- d) Ausência tanto da matrícula como da assinatura do aluno;

Resposta da unidade: No momento em que houve estas inconsistências não havia um planilha padrão com todos os dados necessários. O comunicado enviado pela Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (anexo) em 03/08/17 consta o modelo que deverá ser adotado a partir desta data. Além disso, enviamos o Ofício nº 083/2017 Diretoria (anexo) para o RU em 04/08/2017 solicitando um controle efetivo com relação às refeições subsidiadas aos alunos de graduação do CCO.

Avaliação da AUDIT: Foram tomadas as providências para a solução das inconsistências apontadas, devendo o fiscal do contrato observar se todos os campos do novo formulário estão

devidamente preenchido, sob pena da despesa ser glosada, uma vez que a empresa já está ciente dos novos procedimentos.

e) Existência de uma mesma assinatura duas vezes seguida;

Resposta da unidade: Isto ocorre pois o termo de referência prevê no item FORMA e CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - 12.18 “ È permitida a venda de quentinhas/marmitas pelo mesmo preço que o da refeição consumida no Restaurante, sendo vedada a comercialização de preparações isoladas, com preços diferentes do pactuado, além de sucos e/ou o recipiente que acomoda a refeição.”

O Comunicado da Divisão de Assistência e Ações Afirmativas, enviado em 03/08/2017, encaminha a planilha/lista a ser adotado pelos RUs que prevê um lista para o almoço e outra para o jantar, isso facilitará o controle das refeições subsidiadas.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória, visto que o instrumento convocatório permite a aquisição de duas refeições, sendo uma para o almoço e outra destinada ao jantar.

f) Existência de uma mesma matrícula com nomes distintos nas listas manuais;

g) Ocorrência da mesma assinatura para matrículas distintas.

Resposta da unidade: O lançamento das matrículas dos novos alunos no CONTAC não ocorre de imediato, uma vez que a DICON aguarda as chamadas presenciais para lançar os dados no sistema. Em virtude disso, a única forma de controle adotada é a lista manual. Este fato dificulta o controle efetivo do número de refeições subsidiadas, já que o grande movimento no restaurante no horário de almoço impede uma conferência minuciosa da lista manual. Desse modo, o gestor de contrato comunicou ao restaurante por meio do Ofício n° 086/2017/CCO quanto a estas ocorrências.

Avaliação da AUDIT: Foram tomadas providências para a solução das inconsistências apontadas, devendo o fiscal do contrato observar se todos os campos do novo formulário estão devidamente preenchido, sob pena da despesa ser glosada, uma vez que a empresa já está ciente dos novos procedimentos.

5. Não consta nos autos, o comprovante de GRU referente ao pagamento de aluguel, dos seguintes meses. Apresentar os respectivos comprovantes.

a) Diferença Majoração Contrato 01/02 a 06/07/2016;

Resposta da unidade: GRU (R\$ 268,65) paga em 23/08/2016, anexa.

Avaliação da AUDIT: Comprovado o pagamento devido.

b) Mês 08/2016;

Resposta da unidade: GRU (R\$ 547,40) paga em 23/08/2016, anexa.

Avaliação da AUDIT: Comprovado o pagamento devido.

c) Março, abril, maio e diferença majoração contrato no período de fev a abril/2017

Resposta da unidade: Os meses de março, abril e maio não houve emissão de GRU para o pagamento do aluguel, pois foi acordado entre a Direção do Campus, o reitor, Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira e empresa Terraço Comércio de Alimentos o pagamento de 403 refeições no valor de R\$ 3.143,40, conforme consta no Ofício 001/2017 Grupo Terraço e no ofício 035/2017/Diretoria/CCO.

Avaliação da AUDIT: Apesar dos esclarecimentos e comprovações enviadas, tais pagamentos deverão ser evitados. Por oportuno, ressaltamos que a questão do pagamento dos aluguéis foi relatada no item 4 deste Relatório.

6. Justificar o motivo pelo qual, em determinados meses (por exemplo: 01/2016, 02/2016 - de 1° ao dia 15, 08/2016, 01/2017 e 03/2017) não há Relatório de Repasse anexados aos autos.

Resposta da unidade: 01/2016, 02/2016 - de 1° ao dia 15 - Não foi possível emitir o Relatório de Repasse, a Instituição estava em período de férias e segundo o gerente do RU o NTINF programa o Sistema Gestão de ticket para funcionamento somente no período letivo, impossibilitando a emissão do relatório.

Vamos solicitar ao NTINF que permita o funcionamento do sistema Gestão de Ticket no período de férias, uma vez que muitos alunos permanecem com as atividades no período de pesquisa durante as férias.

08/2016 - Acreditamos que no momento de anexar ao processo houve o extravio . Segue anexo.

01/2017 e 03/2017 - Acreditamos que no momento de anexar ao processo houve extravio. Segue anexo.

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações e providências necessárias visando à solução do problema.

7. Esclarecer se houve conferência detalhada no quantitativo de refeições do mês 08/2016, visto que houve um aumento expressivo no número de refeições do citado mês;

Resposta da unidade: Neste mês entraram calouros na UFSJ/CCO, geralmente, no mês de início do período letivo (agosto) temos mais refeições vendidas no RU. Conforme observado neste mês houve uma média de 500 refeições diárias. E além disso, no mês de agosto/2016 foram 22 dias de refeições subsidiadas.

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações necessárias.

8. Esclarecer como se dá a retirada da refeição destinada ao jantar, visto que o RU do CCO funciona apenas no horário de 11 às 13h30min, conforme consta do sítio da UFSJ;

Resposta da unidade: O aluno do CCO pode comprar a refeição destinada ao jantar no horário de almoço.

Conforme consta no termo de referência do pregão 253/2014: Forma e condições de fornecimento de refeições, itens: 12.7 “O discente assistido parcialmente com alimentação somente terá direito a realizar duas refeições diárias subsidiadas. As demais refeições realizadas pelo discente deverão ser cobradas com valor integral.”

12.18 “É permitida a venda de quentinhas/marmitas pelo mesmo preço que o da refeição consumida no Restaurante, sendo vedada a comercialização de preparações isoladas, com preços diferentes do pactuado, além de sucos e/ou o recipiente que acomoda a refeição.”

12.18.1 “O discente com refeição parcialmente subsidiada pela UFSJ só terá direito a duas refeições subsidiadas por dia, independente de ser marmita ou refeição realizada no refeitório.”

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações necessárias.

9. Explicar o por quê dos valores das refeições no Sistema Interno de Controle estarem distintos do valor efetivamente licitado e aditivado, acarretando a impressão dos Relatórios de Repasse com valores divergentes do real.

Resposta: O sistema Interno de Controle - Gestão de Ticket - deve ser atualizado cada vez que o valor das refeições é alterado, no entanto, acreditamos que o NTINF realizava essa atualização automaticamente. Porém, o sistema não era atualizado e por isso o relatório estava com valores diversos.

Os relatórios atuais referente ao mês de agosto/17 já serão impressos com valores corretos. Vamos acompanhar juntamente com o NTINF a atualização do sistema sempre que ocorrer mudança de valores da refeição.

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações necessárias.

3.3.3 CONTRATO 217/2015 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - CAP

O contrato nº 217/2015 foi assinado pela partes em 21/12/2015, sendo aberto o processo 23122.002258/2016-35 para a execução financeira do mesmo.

Da análise da documentação comprobatória referente aos serviços prestados no **período de janeiro de 2016 a abril de 2017**, a Unidade de Auditoria Interna encaminhou a Solicitação

de Auditoria nº 10/2017, de 27/07/2017, ao fiscal Marcelo Luiz Alves, contendo alguns questionamentos. O fiscal do contrato apresentou as seguintes respostas e a respectiva documentação comprobatória.

1. Justificar o motivo pelo qual, em determinados meses (por exemplo: 06/2016; 07/2016; 9/2016; 01/2017 e 02/2017 - e Notas fiscais 5 (fls. 06); 6 (fls.10); 7 (fls. 15); 12 (fls.34); 16 (fls. 39); não há Relatório de Repasse anexados aos autos ou mesmo documento da fiscalização para comprovação das refeições devidas à empresa.

Resposta do fiscal: Após consulta à pasta de documentos relacionados ao Contrato nº 217/2015, entregue pela servidora Sílvia Gabriela que trabalhava na PROAE/CAP, e que hoje já não pertence ao quadro de servidores da UFSJ, constatei o seguinte:

Mês 01/2017 - Há listagens com assinaturas dos alunos (fora do período letivo) página 06 a 51;

Mês 02/2017 - Os relatórios deste mês estão da página 131 a 197, do volume 1 do processo 23122.002258/2016-35 base desta auditoria;

Mês 06/2016 - Há o relatório de Repasses, porém, com valores divergentes - pág. 52 e 53 (ao assumir a fiscalização, percebi esta divergência nos valores e, em contato com o NTINF, foi feita a correção a partir de 04/2017;

Mês 07/2016 - Há o relatório do dia 01/07 - último dia letivo e dos demais dias foram através de listas de assinaturas (páginas 54 a 96), fora do período letivo;

Mês 09/2016 - Há o relatório de repasses, com o mesmo problema de divergência de valores, já que no sistema o cadastro estava errado, bem como lista de assinaturas - pág. 97 a 125;

Nota fiscal 5 (fls. 06) - Relatório anexo - pág. 126 e 127;

Nota fiscal 6 (fls. 10) - Relatório anexo - pág. 128 a 130;

Nota fiscal 7 (fls. 15) - Relatório anexo - pág. 131 a 134;

Nota fiscal 12 (fls. 34) - Relatório anexo - pág. 135 a 142;

Nota fiscal 16 (fls. 39) - Relatório anexo - pág. 143 e 144;

Avaliação da AUDIT: Com o desligamento da servidora que realizava a fiscalização do contrato houve perda do histórico da fiscalização, assim não foi possível recuperar algumas informações, isto é, Relatório de repasse de alguns meses e/ou informações de algumas negociações com a empresa para acerto de refeições devidas e pagas a essa contratante.

2. Indicar a competência a que se referem as notas fiscais listadas no item 1.

Resposta do fiscal:

Notas fiscais:

- 5 (fls. 06) - Referente a janeiro de 2016;

- 6 (fls. 10) - Referente a fevereiro de 2016;

- 7 (fls. 15) - Referente a março de 2016;

-12 (fls. 34) - Referente a abril de 2016;

-16 (fls. 39) - Referente a maio de 2016;

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações necessárias.

3. No mês de agosto de 2016, a fiscalização apresentou o documento de fls. 67 e 68. Este relatório informou o quantitativo de 17.007 refeições e que 1 (uma) refeição será paga na próxima nota fiscal, visto que a Nota Fiscal nº2 (fls. 64) consta o total de 17.006 refeições. Com a ausência do relatório de repasses do mês de setembro de 2016, não foi possível comprovar o pagamento de uma refeição devida a empresa.

Apresentar o relatório de repasses do mês 09/2016, comprovando o acerto da refeição devida à empresa.

Resposta do fiscal: No relatório referente ao mês 09/2016 (pág 145 a 147) foram 1238 refeições no relatório manual e 13.160 no relatório do sistema, totalizando 14.398 refeições, conforme registro na NF 000.000.003 (pág 145). Na referida nota está escrito à lapis “incluir 9 refeições na próxima NF” (que foram incluídas na NF 000.000.004 - relatório de outubro - página 91, do volume 1 do processo 23122.002258/2016-35 (base desta auditoria), o que não dá para saber se aquela uma refeição referente a agosto está incluída dentro das referidas 9 refeições.

Avaliação da AUDIT: O fato da mudança na fiscalização do contrato dificulta esclarecer algumas questões e possíveis negociações realizadas à época. Assim, cabe registrar que todas as negociações devem, a partir de agora, ser registradas no processo da fiscalização.

4. No mês de outubro de 2016, a nota fiscal nº4 (fls. 88) apresenta 12.998 refeições, sendo 12.770 comprovadas no relatório de repasses (fls. 89) e 219 por listas manuais de fls. 91 e 94. A fiscalização faz uma anotação nestas listas informando que é devido a empresa mais 9 refeições referentes ao mês de setembro de 2016 (fls. 91), porém não consta o relatório de repasses do mês 09/2016 para comprovação da situação.

Apresentar o relatório de repasses do mês 09/2016, comprovando o quantitativo de refeições devidas à empresa.

Resposta do fiscal: No relatório referente ao mês 09/2016 (pág 145 a 147) foram 1.238 refeições no relatório manual e 13.160 no relatório do sistema, totalizando 14.398 refeições, conforme NF 000.000.003, nesta mesma nota fiscal foi anotado, à lápis, que deveriam ser incluídas na próxima NF, 9 refeições, que se deu na próxima nota, porém não foi possível identificar a origem das 9 refeições faltantes.

Avaliação da AUDIT: O fato da mudança na fiscalização do contrato dificulta esclarecer algumas questões e possíveis negociações realizadas à época. Assim, cabe registrar que todas as negociações devem, a partir de agora, ser registradas no processo da fiscalização.

5. Quando há listas manuais, nem todos os campos existentes nas referidas listas foram preenchidos integralmente, devendo ser apresentadas justificativas para as seguintes inconsistências observadas:

a) Nome do aluno abreviado;

Resposta do fiscal: Inconformidade que deverá ser corrigida.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização.

b) Existência de uma mesma assinatura duas vezes seguida;

Resposta do fiscal: A mesma assinatura duas vezes indica que o aluno comprou, naquele momento, o almoço e a janta.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória, uma vez que está previsto no edital.

c) Rasuras nas listas de comprovação (nomes riscados).

Resposta do fiscal: Inconformidade que deverá ser corrigida.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização.

6. Não consta nos autos, o comprovante de GRU referente ao pagamento de aluguel, do início do contrato até a competência 03/2017. Apresentar os respectivos comprovantes.

Resposta do fiscal: Não disponho de dados, na documentação recebida, quando do início de minha fiscalização, acerca desta questão.

Avaliação da AUDIT: O fato da mudança na fiscalização do contrato dificulta esclarecer algumas questões e possíveis negociações realizadas à época. Assim, cabe registrar que todas as negociações devem, a partir de agora, ser registradas no processo da fiscalização. A questão do pagamento dos aluguéis foi relatada no item 4 deste Relatório.

7. Explicar o por quê dos valores das refeições no Sistema Interno de Controle estarem distintos do valor efetivamente licitado e aditivado, acarretando a impressão dos Relatórios de Repasse com valores divergentes do real (até o mês de abril/17).

Resposta do fiscal: Logo que assumi a fiscalização percebi tal divergência e busquei informações com NTINF, com o técnico Adriano. Informei ao mesmo que os valores estavam divergentes e acessado o sistema percebemos que o cadastro estava errado, não estava de acordo com as atualizações contratuais; solicitei ao técnico que fizesse a correção e, a partir de abril/17, os registros passaram a ser feitos corretamente.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização.

3.4.4 CONTRATO 5/2015 - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - CSL

O contrato nº 5/2015 foi assinado pela partes em 02/02/2015, sendo aberto o processo 23122.003437/2015-17 para a execução financeira do mesmo.

Da análise da documentação comprobatória referente aos serviços prestados no **período de fevereiro de 2015 a abril de 2017**, a Unidade de Auditoria Interna encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 11/2017, de 27/07/2017, à fiscal Rosilene de Oliveira Fonseca e Freitas, contendo alguns questionamentos. A fiscal do contrato apresentou as seguintes respostas por meio do Memorando Eletrônico nº 73/2017- CACSL, de 17/08/2017, e a respectiva documentação comprobatória.

1. Justificar o motivo pelo qual, a partir do mês de julho de 2015, não há Relatório de Repasse anexados aos autos, ou mesmo, documento da fiscalização para comprovação das refeições devidas à empresa.

Apresentar os respectivos relatórios de repasse e listas de comprovação manual nos casos em que foi utilizada.

Resposta da fiscal: A partir do mês de julho/2015 assumi a fiscalização do contrato 05/2015 como fiscal técnico, conforme Portaria nº 515, de 07 de julho de 2016.

Os controles/conferências -relatórios de repasses bem como a documentação que comprova as refeições (lista de assinaturas de alunos) mantenho em arquivo da fiscalização no Campus Sete Lagoas, não envio juntamente com a nota fiscal, visto que essa orientação não havia sido repassada a mim, no meu entendimento esse era um controle da fiscalização, por isso não enviava à sede.

Avaliação da AUDIT: A fiscal apresentou a pasta que mantém arquivados os documentos do contrato por ocasião da visita ao Campus no dia 17/08/2017. No entanto, entendemos que estes documentos devem fazer parte de um processo autuado e numerado, em ordem cronológica dos fatos ocorridos, para não se perder o histórico da fiscalização.

2. Indicar o mês de competência a que se referem as notas fiscais listadas abaixo:

Dados solicitados		Resposta da fiscal:
3 (fls. 124)	29.321,62	Setembro/15
2(fl. 128)	26.061,80	Agosto/15
1 (fls. 132)	4.244,47	Julho/15
4 (fls. 137)	25.236,37	Outubro/15
5 (fls.)	28.901,74	Cancelada e substituída pela NF 06
6 (fls. 144)	29.321,62	Novembro/15
7 (fls. 156)	12.561,62	Dezembro/15
8(fl. 164)	1.730,47	Janeiro/16
9(fl. 172)	16.956,93	Fevereiro/16

Avaliação da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado com fornecimento das informações necessárias.

3. Justificar as divergências entre as comprovações manuais e os pagamentos realizados, assim como os acertos realizados pela fiscalização na realização dos atestes dos pagamentos, conforme relatado abaixo:

- A Nota fiscal 707 (fls. 06) apresenta 785 refeições, no Relatório de Repasses constam 652 refeições, assim deveriam ser comprovadas manualmente o total de 133 refeições. No entanto, as listas de comprovação manual anexadas às fls. 14 a 19 apresentam 178 assinaturas, resultando numa diferença de 45 refeições paga a menor;

- A Nota fiscal 708 (fls. 23) apresenta 6862 refeições, no Relatório de Repasses constam 5988 refeições, assim deveriam ser comprovadas manualmente o total de 874 refeições. No entanto, as listas de comprovação manual anexadas às fls. 31 a 54 apresentam 818 assinaturas, resultando numa diferença de 56 refeições;

- A Nota fiscal 722 (fls. 57) apresenta 5860 refeições, no Relatório de Repasses constam 4469 refeições, assim deveriam ser comprovadas manualmente o total de 1391 refeições. No entanto, as listas de comprovação manual anexadas às fls. 65 a 100 apresentam 1389 assinaturas, resultando numa diferença de 2 refeições;

- A Nota fiscal 736 (fls. 103) apresenta 5540 refeições, no Relatório de Repasses constam 5438 refeições, assim deveriam ser comprovadas manualmente o total de 102 refeições. No entanto, as listas de comprovação manual anexadas às fls. 108 a 110 apresentam 110 assinaturas, resultando numa diferença de 8 refeições;

Apresentar os relatórios de repasses, comprovando o acerto das refeições devidas à empresa.

Resposta da fiscal- A fiscalização nesse período era realizada pela servidora Nara Rodrigues Silva (atualmente não é mais servidora da casa).

Avaliação da AUDIT: O fato da mudança na fiscalização do contrato dificulta esclarecer algumas questões e possíveis negociações realizadas à época. Assim, cabe registrar que todas as negociações devem, a partir de agora, ser registradas no processo da fiscalização.

4. Apresentar as listas de comprovação manual relativas à Nota Fiscal nº 6 (fls. 144), visto que a mesma apresenta 6998 refeições e o Relatório de Repasses comprova 5090 refeições (fls. 145).

Resposta da fiscal: A lista de assinatura se encontra em arquivo da fiscalização conforme mencionado anteriormente, cuja cópia segue anexa.

Avaliação da AUDIT: A fiscal apresentou as listas de comprovação manual somando 1.908 assinaturas, perfazendo o total de 6.998 refeições pagas à empresa (5.090 refeições no Relatório de Repasses e 1.908 nas listas manuais).

A resposta atendeu satisfatoriamente ao solicitado. Cabe registrar que a documentação da fiscalização deve fazer parte de processo devidamente autuado, numerado e em ordem cronológica dos fatos.

5. Quando há listas manuais, nem todos os campos existentes nas referidas listas foram preenchidos integralmente, devendo ser apresentadas justificativas para as seguintes inconsistências observadas:

a) Nome do aluno abreviado;

Resposta da fiscal: Ocorre sempre que o aluno alega que a assinatura do mesmo é rubrica (o documento é conferido no momento do atendimento), sempre é solicitado que o nome deve ser por extenso, mas nem sempre acatam a orientação.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização, atuando com mais rigor na conferência das listagens apresentadas pela empresa.

b) Existência de uma mesma assinatura duas vezes seguida;

Resposta da fiscal: De acordo com o Termo de referência” o aluno assistido parcialmente com alimentação somente terá direito a realizar duas refeições diárias subsidiadas. As demais refeições realizadas pelo aluno deverão ser cobradas com valor integral.” Poderá ter assinaturas repetidas, uma para cada refeição(almoço/janta).

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização, atuando com mais rigor na conferência das listagens apresentadas pela empresa

c) Rasuras nas listas de comprovação (nomes riscados);

Resposta da fiscal: Ocorre algumas vezes que o próprio aluno rasura a lista, e tendo em vista que outros alunos já assinaram anteriormente não podemos cancelar/substituir a lista no dia.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização, atuando com mais rigor na conferência das listagens apresentadas pela empresa.

d) Ausência de matrícula do acadêmico; e do curso.

Resposta da fiscal: Dependendo da época do ano o aluno recém chegado que ainda não foi cadastrado no sistema, logo não possui o número da matrícula, a partir do início do segundo semestre de 2017, está disponibilizado novo modelo de relatório que se não for preenchido corretamente todos os dados os valores serão glosados da nota fiscal.

Avaliação da AUDIT: Resposta satisfatória. A AUDIT acompanhará as alterações nos procedimentos da fiscalização, atuando com mais rigor na conferência das listagens apresentadas pela empresa.

6. Não consta nos autos, o comprovante de GRU referente ao pagamento de aluguel, do início do contrato até a competência 05/2017 (quando foi realizado o pagamento da última nota fiscal). Apresentar os respectivos comprovantes.

Resposta da fiscal: No período em que a fiscalização era de responsabilidade da antiga servidora Nara Rodrigues Silva (até Julho/2015) já foi solicitado ao RU que apresente os comprovantes, uma vez que não consta no processo.

A partir de Julho/2015 devido a algumas perdas que o RU teve em função de falta de energia no campus diversas vezes, a Divisão de Assistência e Ações Afirmativas - DIAAF vem negociando o aluguel com a empresa para encontrarem uma maneira de ressarcir a empresa dos prejuízos causados pela falta de energia, sem uma decisão final até o momento no que diz respeito a valores.

Avaliação da AUDIT: O fato da mudança na fiscalização do contrato dificulta esclarecer algumas questões e possíveis negociações realizadas à época. Assim, cabe registrar que todas as negociações devem, a partir de agora, ser registradas no processo da fiscalização.

Apesar dos esclarecimentos prestados pela fiscal para a não apresentação das GRUs do período de julho/2015 até junho/2017, tais pagamentos deverão ser evitados. Por oportuno, ressaltamos que a questão do pagamento dos aluguéis foi relatada no item 4 deste Relatório.

Face ao exposto, foram apresentadas as seguintes recomendações:

CONSTATAÇÃO 09: AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NOS AUTOS

09.1. CONSTATAÇÃO

Constatou-se em diversas situações divergências entre o quantitativo de refeições pagas e as comprovações por meio dos Relatórios de Repasse, acrescidos das listas de comprovação manual, não sendo comprovados efetivamente nos autos, assim como os acertos e negociações realizadas junto a empresa para sanar as divergências.

09.1 RECOMENDAÇÃO

09.1.1 Recomenda-se que qualquer negociação e/ou acertos sejam documentados nos autos, assim como as divergências detectadas pelos fiscais sejam solucionadas e documentadas.

09.1.2 Recomenda-se que se proceda à devolução, via GRU, das diferenças constatadas entre o quantitativo de refeições pagas e comprovadas relativas ao Contrato nº 106/2015 - CCO.

09.1.3 Recomenda-se que seja anexado aos autos do processo de execução financeira, mensalmente, Relatório de Conformidade expedido pela fiscalização do contrato, fins de subsidiar o Ordenador de Despesas na aprovação ou não do pagamento da despesa.

CONSTATAÇÃO 10: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DAS REFEIÇÕES (NTINF)

10.1. CONSTATAÇÃO

Verificou-se que não estão sendo realizadas as alterações nos valores das refeições no Sistema Interno de Controle quando da assinatura de aditivos majorando os valores das refeições, acarretando a impressão dos Relatórios de Repasse com valores ultrapassados. Constatou-se também que há uma grande dificuldade na atualização do sistema desenvolvido para controle das refeições subsidiadas, dependendo, muitas das vezes, do NTINF da sede. Observou-se ainda que os fiscais dos contratos desconhecem diversas funcionalidades do sistema, além de ter sido detectado que o sistema não funciona no período de férias e do recesso escolar.

10.1 RECOMENDAÇÃO

10.1.1. Sugere-se aos fiscais dos contratos dos RUs proceder às alterações de forma mais célere de forma que os Relatórios de Repasse retratem de forma precisa e fidedigna os valores das refeições de forma que coincidam com os valores constantes nas respectivas notas fiscais.

10.1.2 Recomenda-se que os servidores lotados no NTInf nos campi fora de sede e os fiscais dos contratos inerentes aos RU's sejam treinados de forma que os mesmos tenham autonomia para atualizar o sistema e passem a utilizar todas as funcionalidades disponíveis.

10.1.3 Recomenda-se que o Sistema de Controle Interno da UFSJ seja disponibilizado nos períodos de férias e recessos acadêmicos, sempre que solicitado pelos fiscais de contratos, visto que há alunos que continuam na Instituição, fazendo jus às refeições, conforme dispõe o Art. 9º da Resolução CONSU 033/2014 a seguir transcrito: “O pagamento do Auxílio de Promoção Socioacadêmica será efetuado por meio de depósito mensal em conta corrente pessoal do discente, aberta em banco credenciado pela UFSJ, e incluirá os períodos de férias e recessos acadêmicos”.

3.4 QUESTIONAMENTOS SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Foram enviados aos fiscais dos contratos os seguintes questionamentos alusivos ao Sistema de Controle Interno utilizado pela UFSJ para controle das refeições nos RU's:

1. Explicar como se dá o funcionamento do Sistema de Controle Interno;

Resposta CCO:

O sistema de Controle Interno (Gestão de Ticket) puxa os dados referentes aos autos do Sistema de Controle Acadêmico de Graduação - CONTAC que é alimentado e gerenciado pela DICON. O lançamento da matrícula dos novos alunos nesse Sistema ocorre somente depois que todas as chamadas presenciais são encerradas. O Restaurante não tem acesso à consulta dos nomes de matrículas que ainda constam no CONTAC, e uma vez que não constem as matrículas no sistema, elas são recolhidas manualmente.

Resposta CAP:

O controle é feito via o sistema próprio da UFSJ, com registro do número da matrícula do aluno. Quando há algum problema relacionado à falta de energia elétrica, bem como da não atualização do sistema, devido a questões relacionadas à ausência de internet, que é um problema crônico no RU do CAP, o registro é feito em listas manuais.

Resposta CSL:

O aluno apresenta a carteirinha e o funcionário do restaurante registra a matrícula no sistema computando a refeição do dia.

Análise da AUDIT: Nas visitas *in loco* a AUDIT pôde observar que há um padrão quanto ao funcionamento dos RU's, cujos dados são alimentados pelas informações do CONTAC (Sistema de Controle Acadêmico de Graduação da UFSJ), que possui informações em tempo real da situação dos alunos. Entretanto, faz-se necessário que o sistema de Controle Interno seja atualizado sistematicamente, de forma que haja a interação das informações existentes no banco de dados do CONTAC com as existentes no Sistema de Controle

2. Apresentar os tipos de relatórios gerados pelo Sistema;

Resposta CCO:

a) Relatório mensal constando o total de refeições servidas no mês (anexo como exemplo o relatório junho/2017)

b) Relatório diário, exemplo março/2017 (anexo)

Resposta CAP:

São dois relatórios:

1) Relatório de Repasse;

2) Log de Erros (este indica as inconformidades encontradas num determinado período)

Resposta CSL:

Relatorio de Repasse.

Análise da AUDIT: Conforme respostas acima, há um desconhecimento por parte dos fiscais do CCO e CSL em relação à funcionalidade do sistema, visto que os mesmos desconhecem a possibilidade de auditar o sistema, através do log de erros.

3. Relatar se o Sistema de Controle Interno interage com o Sistema de Controle Acadêmico fins de verificar a situação real do aluno (se é frequente; não está com matrícula trancada; etc.);

Resposta CCO:

O Sistema de Controle Interno interage com o Sistema de Controle Acadêmico. Conforme orientação do SAMOR a DICON lança os dados dos alunos, por exemplo, o aluno com matrícula trancada, e o sistema de Controle Interno identifica a situação do aluno e barra o lançamento da matrícula.

Resposta CAP:

Conforme orientação do Adriano (NTINF) o sistema deve ser atualizado a cada dois dias, para que a interação ocorra, cuja orientação foi repassada para o pessoal do RU, para que possa haver a interação dos dados. Estamos buscando alternativas para acertar a questão da internet, possibilitando que tal atualização aconteça sistematicamente.

Resposta CSL:

Não interage, o sistema é isolado. O sistema do CSL não é atualizado pelo NTINF do Campus por orientação da PROAE, sempre que há manutenção do sistema o computador tem que ser encaminhado para a PROAE para atualização, por isso a grande quantidade de lista de assinaturas.

Análise da AUDIT: Conforme respostas acima, há um desconhecimento por parte do fiscal do CSL em relação à funcionalidade do sistema, visto que há uma interação entre os Sistemas. Lembrando que se faz necessário que o sistema de Controle Interno seja atualizado sistematicamente, de forma que haja a interação das informações existentes no banco de dados do CONTAC com as existentes no Sistema de Controle.

4. Como são computadas as refeições de um mesmo dia (almoço e jantar)?

Resposta CCO:

O sistema não diferencia almoço e jantar, ele gera um relatório geral. Porém, ele não permite que o aluno retire mais que duas refeições por dia. Em 03/08/2017, a Divisão de Assistência e Ações Afirmativas encaminhou um comunicado com os modelos de planilhas a serem adotadas para os calouros, onde haverá uma lista manual para almoço e outra para jantar (Anexo).

Resposta CAP:

O registro é feito duas vezes no sistema, sempre que o(a) aluno(a) solicita a compra do almoço e do jantar.

Resposta CSL:

Sim. antecipa o jantar com fornecimento de marmitex para o aluno.

Análise da AUDIT: A resposta atendeu ao solicitado.

Na ocasião da visita aos campi, foi conversado com os fiscais sobre o funcionamento do sistema, sendo que o fiscal do RU do CAP encaminhou um complemento aos questionamentos da Auditoria na SA nº 10/2017 referente a consulta do Relatório de Logs de Erro, e, se o sistema da UFSJ estava computando tais registros no relatório de repasse de forma a constar como uma refeição a ser paga.

O fiscal realizou as seguintes ações: conferiu os registros no Relatório de Erros; realizou teste de matrícula válida, registrada mais de duas vezes; e conferiu o número de registros no log de erros.

Assim, foi realizada a conferência dos registros do dia 07/08/2017, registrado no Log de Erros como “matrícula válida” às 19:54:21 e, conforme Relatório de Repasses englobando o período lançado das matrículas inválidas, tais registros não foram computados para fins de repasse.

Para certificar que as matrículas válidas, registradas mais de duas vezes não estão sendo informadas no Relatório de Repasse, foi realizado o lançamento de uma matrícula válida, três vezes, sendo que o sistema registrou um lançamento no Log de Erros como “Limite excedido” e dois lançamentos, que são corretos, no relatório de repasses.

Foi verificado também que do total de refeições do dia 07/08/2017 houve uma quantidade de 5,9% de lançamentos incorretos (digitação) ou matrícula inválida, mas que não foram lançados no relatório de repasses.

Dessa forma, o fiscal concluiu que o sistema está fazendo o registro de forma correta, não sendo feitos repasses que não sejam os realmente devidos para fins de cobrança.

CONSTATAÇÃO 11: AUSÊNCIA DE ROLETAS PARA CONTROLE DE ACESSO NOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (REFEITÓRIOS)

11.1. CONSTATAÇÃO

Constatou-se que a entrada e a saída dos RUs nos campi CCO, CSL e CAP não contam com roletas para o controle de acesso dos usuários nas dependências, sendo o ticket adquirido no balcão de venda recolhido pela funcionária que fica no buffet servindo os sucos e as sobremesas

11.1 RECOMENDAÇÃO

11.1.1 Recomenda-se que seja providenciada a instalação das roletas, fins de melhorar o controle de acesso dos usuários nas dependências dos Restaurantes.

CONSTATAÇÃO 12: MELHORIA DE CONTROLE DE ACESSOS AOS RUS

12.1. CONSTATAÇÃO

Constatou-se que há muita fragilidade nos controles dos acessos e dos pagamentos das despesas advindas dos fornecimentos de refeições por parte dos RU's à UFSJ

12.1 RECOMENDAÇÃO

12.1.1 Recomenda-se que seja apresentada alternativa, com a respectiva previsão de implantação, que contemple a melhoria dos controles, a exemplo do controle biométrico, cartão de proximidade MIFARE/RFID (proposta da própria PROAE, porém sem a previsão de implantação) ou módulo de RU's constante no SIPAC.

4. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA UFSJ - CCO - CAP e CSL

CONSTATAÇÃO

Conforme consta dos Editais de licitação, será cobrado da cessionária um valor mensal pela utilização do espaço da UFSJ para o restaurante durante todo o período do contrato. Para tanto, são emitidas Guias de Recolhimento da União - GRU, devendo a cessionária, após efetuar o devido pagamento, encaminhar mensalmente cópia do comprovante de pagamento ao fiscal do contrato. Excepcionalmente, em virtude das férias escolares, nos meses de janeiro, julho e dezembro, será cobrada 50% do valor mensal pela utilização do espaço físico, assim como nos períodos em que houver greve dos docentes, o valor mensal pago pela utilização do espaço da UFSJ poderá ser deduzido em 50% do valor total. Reza ainda os Editais que, caso haja prorrogação do contrato, o valor mensal será reajustado tendo como base o IGPM (FGV).

Após análise dos processos e da conferência das informações fornecidas pelo Setor de Tesouraria (SETES), por meio do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU, chegou-se às seguintes constatações:

CONSTATAÇÃO 13 -AUSÊNCIA DE GRUS COMPROVANDO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO RESTAURANTE DO CCO

13.1. CONSTATAÇÃO - CCO

Observou-se que as GRU's, alusivas ao período de fev/2015 a fev/2017, foram anexadas autos comprovando o devido recolhimento. Entretanto, foi constatado que não havia os respectivos comprovantes inerentes aos meses de março a maio/2017 (último mês auditado). Questionado o fiscal do contrato, o mesmo informou que "Os meses de março, abril e maio não houve emissão de GRU para o pagamento do aluguel, pois foi acordado entre a Direção do Campus e a empresa Terraço Comércio de Alimentos o pagamento de 403 refeições no valor de R\$ 3.143,40, conforme consta no Ofício 001/2017 Grupo Terraço e no ofício 035/2017/Diretoria/CCO." De acordo com o Ofício citado, o pagamento do montante de R\$ 3.143,40 será descontado no valor aluguel no período de março a agosto de 2017.

13.1 RECOMENDAÇÃO - Fiscal do CCO

13.1.1 Embora tenha sido prestados os esclarecimentos devidos e as comprovações enviadas, recomenda-se que tal procedimento seja terminantemente evitado, devendo o fiscal do contrato abster-se de proceder a esses tipos de negociações, além de tomar as providências devidas de forma a restituir aos cofres públicos, via GRU, os valores inerentes à utilização do espaço físico no período de março a agosto de 2017.

Lembramos que se trata de uma receita oriunda da exploração econômica do patrimônio do poder público, devendo a mesma, de acordo com o princípio da unicidade de tesouraria, ser contabilizada na UFSJ, em atendimento ao disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 4.320/64 e no art. 2º do Decreto nº 93.872/86, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional de todas as receitas da União.

13.1.2 Que sejam anexados aos autos os comprovantes relativos ressarcimento pela utilização do espaço físico no período de março a agosto de 2017, cujo montante é da ordem de R\$ 3.143,40.

CONSTATAÇÃO 14 - AUSÊNCIA DE GRUS COMPROVANDO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO RESTAURANTE DO CAP

14.1. CONSTATAÇÃO - CAP

Observou-se que não constam nos autos os comprovantes de GRU referentes à utilização dos espaços físicos da UFSJ, do início do contrato até a competência 03/2017. Questionado o fiscal do contrato, o mesmo informou que “Não disponho de dados, na documentação recebida, quando do início de minha fiscalização, acerca desta questão”.

Em contato com o fiscal, detectou-se que houve mudança na fiscalização do contrato, visto que a ex-fiscal já não trabalha mais na UFSJ, dificultando o esclarecimento de questões e possíveis negociações realizadas à época. Porém, o mesmo ressaltou que, desde que foi designado para ser fiscal do contrato, a empresa vem efetuando o pagamento pela utilização dos espaços físicos da UFSJ.

Na visita *in loco*, assim como em conversas com a PROAE, foi repassado a AUDIT que houve necessidade de diversos reparos e manutenções nas dependências do RU de forma a viabilizar seu funcionamento, além do fato de terem ocorrido diversas perdas advindas da queda constante de energia no local, sendo negociado entre as partes que o pagamento de tais despesas deveriam ser compensados com os valores devidos pela cessionária relativos à utilização do espaço físico da UFSJ.

Entretanto, de acordo com o Edital referente ao Pregão Eletrônico 072/2015, cujo objeto foi a presente contratação, tais pagamentos são de responsabilidade da cessionária, conforme preconizam as cláusulas 13.45, 20.6 e 21 do Termo de Referência. Ademais, a cláusula 3.14 do Contrato celebrado entre as partes dispõe que: “A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato”.

Face ao exposto, e baseados no princípio da autotutela e da supremacia do interesse público, não há o que se falar em compensação.

14.1 RECOMENDAÇÃO - Fiscal do CAP

14.1.1 Recomenda-se que sejam retidos, na próxima fatura e demonstrado nos autos, os valores inerentes à utilização do espaço físico desde o início do contrato até março de 2017, cujo montante é da ordem de R\$ 37.220,76 (trinta e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), conforme tabela apresentada a seguir:

VALOR PAGO	MES REF.	NF/FLS	QUANT. REFEIÇÕES SUBSIDIADAS	GRU'S A PAGAR	GRU'S CONTABILIZADAS	DIFERENÇA
2.258,83	01/2016	5 (fls. 06)	427	1600,00*	0,00	1600,00*
43.827,65	02/2016	6 (fls. 10)	8285	3200,00	0,00	3200,00
88.946,06	03/2016	7 (fls. 15)	16814	3200,00	0,00	3200,00
71.663,03	04/2016	12 (fls.34)	13547	3200,00	0,00	3200,00
72.964,97	05/2016	16 (fls.39)	13793	3200,00	0,00	3200,00

68.299,19	06/2016	22 (fls. 54)	12911	3200,00	0,00	3200,00
89.961,74	08/2016	2 (fls.64)	17006	3200,00	0,00	3200,00
76.165,42	09/2016	3 (fls. 73)	14398	3200,00	0,00	3200,00
8.368,78	07/2016	1 (fls. 81)	1582	1600,00*	0,00	1600,00*
68.759,42	10/2016	4 (fls. 88)	12998	3200,00	0,00	3200,00
45.213,63	11/2016	6 (fls.102)	8547	1600,00**	0,00	1600,00**
13.880,96	12/2016	7 (fls. 111)	2624	1600,00*	0,00	1600,00*
11.225,38	01/2017	8 (fls. 120)	2122	1740,25*	0,00	1740,25*
19.201,38	02/2017	9 (fls. 125)	3102	3480,51	0,00	3480,51
56.867,53	03/2017	10 (fls. 201)	9187	3480,51	3480,51	0,00
71.061,20	04/2017	12 (fls. 241)	11480	3480,51	3480,51	0,00
92.620,97	05/2017	13 (fls. 255)	14963	3480,51	3480,51	0,00
TOTAL				47662,29	10.441,53	37220,76

*50% em virtude de férias escolares

**50% em virtude de greve docente

OBS: valores apurados do início do contrato até o mês 05/2017, devendo, quando for enviada à notificação à cessionária, ser acrescidos da devida correção monetária.

14.1.2 Recomenda-se que a empresa seja notificada em relação ao disposto no item 14.1.1, fins de garantir o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3 Recomenda-se que tais procedimentos sejam terminantemente evitados, devendo o fiscal de contrato abster-se de proceder a esses tipos de negociações.

Lembramos que se trata de uma receita oriunda da exploração econômica do patrimônio do poder público, devendo a mesma, de acordo com o princípio da unicidade de tesouraria, ser contabilizada como “Receitas Próprias” da UFSJ, em atendimento ao disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 4.320/64 e no art. 2º do Decreto nº 93.872/86, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional de todas as receitas da União.

CONSTATAÇÃO 15- AUSÊNCIA DE GRUS COMPROVANDO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO RESTAURANTE DO CSL

15.1. CONSTATAÇÃO - CSL

Observou-se que não constam nos autos os comprovantes de GRU referentes à utilização dos espaços físicos da UFSJ, do início do contrato até a competência 05/2017 (quando foi realizado o pagamento da última nota fiscal auditada).

Questionado o fiscal do contrato, o mesmo informou que “No período em que a fiscalização era de responsabilidade da antiga servidora Nara Rodrigues Silva (até Julho/2015) já foi solicitado ao RU que apresente os comprovantes, uma vez que não consta no processo. A partir de Julho/2015 devido a algumas perdas que o RU teve em função de falta de energia no campus diversas vezes, a Divisão de Assistência e Ações Afirmativas - DIAAF vem negociando

o aluguel com a empresa para encontrarem uma maneira de ressarcir a empresa dos prejuízos causados pela falta de energia, sem uma decisão final até o momento no que diz respeito a valores”.

Diante do exposto e considerando a visita *in loco*, assim como conversas com a PROAE, foi repassado a AUDIT que houve necessidade de diversos reparos e manutenções nas dependências do RU de forma a viabilizar seu funcionamento e atender à demanda da vigilância sanitária, além do fato de terem ocorrido diversas perdas advindas da queda constante de energia no local, sendo negociado entre as partes que o pagamento de tais despesas deveriam ser compensados com os valores devidos pela cessionária relativos à utilização do espaço físico da UFSJ.

Entretanto, de acordo com o Edital referente ao Pregão Eletrônico 257/2014, cujo objeto foi a presente contratação, tais pagamentos são de responsabilidade da cessionária, conforme preconizam as cláusulas 13.43, 13.54, 20.6 e 21 do Termo de Referência. Ademais, a cláusula 3.14 do Contrato celebrado entre as partes dispõe que: “A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato”.

Face ao exposto, e baseados no princípio da autotutela e da supremacia do interesse público, não há o que se falar em compensação.

15.1 RECOMENDAÇÃO - Fiscal do CSL

15.1.1 Recomenda-se que sejam retidos, na próxima fatura e demonstrado nos autos, os valores inerentes à utilização pela utilização do espaço físico desde o início do contrato até maio de 2017, cujo montante apurado até maio é da ordem de R\$ 12.289,18 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), conforme tabela apresentada a seguir:

VALOR	MES REF.	NF/FLS	QUANT. REFEIÇÕES SUBSIDIADAS	GRU'S A PAGAR	GRU'S CONTABILIZADAS	DIFERENÇA
3.289,15	02/2015	707 (fls. 06)	785	550,00	117,86	432,14
28.751,78	03/2015	708 (fls. 23)	6862	550,00	550,00	0,00
24.553,40	04/2015	722 (fls. 57)	5860	550,00	550,00	0,00
23.212,60	05/2015	736 (fls. 103)	5540	550,00	550,00	0,00
23.229,36	06/2015	753 (fls. 115)	5544	550,00	550,00	0,00
29.321,62	09/2015	3 (fls. 124)	6998	550,00	0,00	550,00
26.061,80	08/2015	2(fl. 128)	6220	550,00	0,00	550,00
4.244,47	07/2015	1 (fls. 132)	1013	275,00*	0,00	275,00
25.236,37	10/2015	4 (fls. 137)	6023	550,00	0,00	550,00
29.321,62	11/2015	6 (fls. 144)	6998	550,00	0,00	550,00
12.561,62	12/2015	7 (fls. 156)	2998	275,00*	0,00	275,00
1.730,47	01/2016	8(fl. 164)	413	275,00*	0,00	275,00

16.956,93	02/2016	9 (fls. 172)	4047	618,16	0,00	618,16
32.707,14	03/2016	10 (fls. 180)	7806	618,16	0,00	618,16
25.910,96	04/2016	11 (fls. 186)	6184	618,16	0,00	618,16
25.835,54	05/2016	12 (fls. 197)	6166	618,16	0,00	618,16
26.065,99	06/2016	13 (fls. 206)	6221	618,16	0,00	618,16
3.398,09	07/2016	14 (fls. 215)	811	309,08*	0,00	309,08
33.339,83	08/2016	15 (fls. 222)	7957	618,16	0,00	618,16
32.443,17	09/2016	16 (fls. 231)	7743	618,16	0,00	618,16
26.315,00	10/2016	18 (fls. 246)	5263	618,16	0,00	618,16
8.645,00	11/2016	20 (fls. 251)	1729	309,08**	0,00	309,08
2.845,00	12/2016	21 (fls. 262)	569	309,08*	0,00	309,08
14.105,00	01/2017	22 (fls. 270)	2821	309,08*	0,00	309,08
20.015,00	02/2017	23 (fls. 277)	4003	662,61	0,00	662,61
30.244,39	03/2017	24 (fls. 284)	5489	662,61	0,00	662,61
32.503,49	04/2017	27 (fls. 295)	5899	662,61	0,00	662,61
36.663,54	05/2017	28 (fls. 304)	6654	662,61	0,00	662,61
TOTAL				14.607,04	2317,86	12289,18

*50% em virtude de férias escolares

**50% em virtude de greve docente

OBS: valores apurados até o mês 05/2017, devendo, quando for enviada à notificação à cessionária, ser acrescidos da devida correção monetária e computados os demais meses.

15.1.2 Recomenda-se que a empresa seja notificada em relação ao disposto no item 15.1.1, fins de garantir o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3 Recomenda-se que tais procedimentos sejam terminantemente evitados, devendo o fiscal de contrato abster-se de proceder a esses tipos de negociações.

Lembramos que se trata de uma receita oriunda da exploração econômica do patrimônio do poder público, devendo a mesma, de acordo com o princípio da unicidade de tesouraria, ser contabilizada como “Receitas Próprias” da UFSJ, em atendimento ao disposto nos arts. 56 e 57 da Lei nº 4.320/64 e no art. 2º do Decreto nº 93.872/86, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional de todas as receitas da União.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se, após a avaliação dos controles internos relativos aos Restaurantes Universitários dos campi CCO, CSL e CAP, que os procedimentos adotados necessitam ser aprimorados, dentre os quais se destacam:

- melhoria dos controles por parte da fiscalização no que diz respeito a instrução adequada dos processos;
- mais rigor por parte da fiscalização na conferência da documentação enviada para pagamento;
- atualização dos dados do Sistema de Controle Interno quando ocorrerem alterações contratuais;
- utilização, por amostragem, da ferramenta Auditoria existente no Sistema de Controle Interno;
- abertura de processo próprio que contemple toda documentação relativa à fiscalização dos contratos, tendo em vista a orientação da DIFIN/PROAD de não anexar tais documentos no processo de execução financeira. Conforme acima sugerido, recomenda-se que seja anexado aos autos de execução financeira, mensalmente, um Relatório de Conformidade expedido pela fiscalização do contrato, com intuito de subsidiar o Ordenador de Despesas na aprovação ou não do pagamento da despesa, sob pena do Ordenador de Despesas responder solidariamente nos casos de pagamentos indevidos;
- que as cláusulas editalícias sejam atentamente observadas pelos fiscais dos contratos, de forma a evitar que procedimentos equivocados sejam realizados.

Por fim, sugerimos que haja o envolvimento por parte da PROAD no que diz respeito à solução legal dos problemas apresentados relativos à melhoria na infraestrutura dos RU's, fins de evitar acordos entre os fiscais dos contratos e as cessionárias.

São João Del Rei, 1º de setembro de 2017.

Mirella de Barros Dilácio
Auxiliar Administrativo

Simone Rocha Gonçalves
Assistente em Administração

De acordo:

Paulo Fernando Cabral de Ávila
Chefe da Auditoria Interna

C/c: Reitoria, PROAE, CCO, CSL e CAP